

LEI DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2019	i
I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO	i
II. CONTEXTO MACROECONÓMICO PARA 2019.....	1
II.1. INTERNACIONAL	1
II.2. NACIONAL	1
II.3. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE 2019.....	2
III. BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2018.....	4
III.1. Análise da Execução das Receitas Totais	4
III.1.1. Receitas Efectivas	5
III.1.1.1. Receitas Correntes	6
III.1.1.1.1. Receitas Fiscais	7
III.1.1.1.1. Receitas não Fiscal.....	12
III.1.1.2. Donativos	14
III.2. Análise da Execução das Despesas Totais	15
III.2.1. Despesas Efectivas	15
III.2.2. Despesas Primárias	15
III.2.2.1. Despesas de Funcionamento	17
III.2.2.2. Despesas de Investimentos Públicos (PIP).....	19
III.2.2.3. Despesas Financeiras (Amortização do Capital da Dívida Pública)	21
IV. ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019.....	23
IV.1. Análise das Receitas Estimadas para 2019	24
IV.1.1. Receitas Correntes	25
IV.1.1.1. Receitas Fiscais	25
IV.1.1.2. Receitas não Fiscal	27
IV.1.2. Donativos	29
IV.2. Análise das Despesas Fixadas para 2019.....	29
IV.2.1. Despesas Efectivas	29
IV.2.1.1. Despesas Primárias	29
IV.2.1.2. Despesas de Funcionamento (Actividades).....	30
IV.2.1.3. Despesas de Investimentos Públicos (Projectos).....	31
IV.2.1.4. Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública)	34
IV.2.1.4.1. Política de Endividamento Proposta para 2019.....	35
IV.2.1.4.1. Estratégia de Endividamento Externo e Interno.....	36
V. DESPESAS PRO-POOR	37

Índice de Quadros

Quadro 1 - Pressupostos Macroeconómicos.....	3
Quadro 2: Resumo das Receitas Efectivas Realizadas	6
Quadro 3: Despesas Totais Executadas.....	16
Quadro 4: Evolução do Stock da Dívida Pública até Dezembro de 2018.....	22
Quadro 5: Síntese da Execução Orçamental de 2018 e Programado para 2019.....	23
Quadro 6 - Programa de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos.....	32
Quadro 7- Programa de Investimentos por Financiamentos Externos	32
Quadro 8: Programa de Investimentos Públicos por Órgãos.....	33
Quadro 9: Despesas de Investimentos Públicos por Função.....	34
Quadro 10: Despesas de Investimentos Públicos por Regionalização	34
Quadro 11: Serviço da Dívida Pública para 2019, por Credores.....	35
Quadro 12: Estrutura do Financiamento do Défice.....	36

Índice de Gráficos

Gráfico 1: Estrutura das Receitas Totais Executadas.....	5
Gráfico 2: Estrutura das Receitas Correntes Realizadas.....	6
Gráfico 3: Estrutura das Receitas Fiscais Realizadas.....	7
Gráfico 4: Estrutura das Receitas Não Fiscais.....	12
Gráfico 5: Estrutura das Despesas Totais	15
Gráfico 6: Estrutura das Despesas de Funcionamento	17
Gráfico 7: Estrutura de execução do PIP	19
Gráfico 8: Estrutura das Despesas Totais por Fonte de Financiamento	24
Gráfico 9: Tendência da Dívida Pública Existente.....	35



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
UNIDADE – DISCIPLINA - TRABALHO

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º ___/2019

LEI DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2019

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I
Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º
Objecto

É aprovado o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano económico de 2019, conforme as estimativas de receitas, fixação de despesas e consequentes fontes de financiamento do défice orçamental programadas para o efeito.

Artigo 2.º
Estimativa de receitas

1. É estimado em **Db\$. 3.160.268.000,00 (Três Mil Milhões, Cento e Sessenta Milhões, Duzentos e Sessenta e Oito Mil Dobras)** o montante das receitas, incluindo financiamento, para o ano fiscal de 2019, conforme o indicado no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, das quais:
 - a) As Receitas Correntes, estimadas em Db\$. 1.331.900.000,00 (Mil Milhões, Trezentos e Trinta e Um Milhões e Novecentas Mil Dobras), das quais Db\$. 45.454.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Dobras), referem-se às Receitas Consignadas aos Sectores;
 - b) Donativos estimados em Db\$. 1.628.294.000,00 (Mil Milhões, Seiscentos e Vinte e Oito Milhões, Duzentos e Noventa e Quatro Mil Dobras); e,
 - c) Financiamentos estimados em Db\$. 200.074.000,00 (Duzentos Milhões e Setenta e Quatro Mil Dobras).
2. Os Donativos previstos na alínea b) do n.º 1 do presente Artigo discriminam-se da seguinte forma:

- a) Apoio Orçamental no valor total de Dbs. 223.494.000,00 (Duzentos e Vinte e Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Dobras), no qual se destacam as contribuições da União Europeia e do Banco Mundial;
 - b) Utilização do Fundo HIPC, fixado em Dbs. 81.110.000,00 (Oitenta e Um Milhões, Cento e Dez Mil Dobras); e,
 - c) Donativo para projectos, estimados em Dbs. 1.323.690.000,00 (Mil Milhões, Trezentos e Vinte e Três Milhões, Seiscentos e Noventa Mil Dobras).
3. As fontes de financiamento previstas na alínea c) do n.º 1 do presente Artigo são as seguintes:
- a) Interna – Utilização da Conta Nacional do Petróleo, fixada em Dbs. 80.867.000,00 (Oitenta Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Dobras) e, Alienação de Activos, estimado em Dbs. 2.008.000,00 (Dois Milhões e Oito Mil Dobras).
 - b) Externa – Desembolsos de Empréstimos para projectos, fixados em Dbs. 117.199.000,00 (Cento e Dezassete Milhões, Cento e Noventa e Nove Mil Dobras).

Artigo 3.º **Fixação de despesas**

É fixado em **Dbs. 3.160.268.000,00 (Três Mil Milhões, Cento e Sessenta Milhões, Duzentos e Sessenta e Oito Mil Dobras)**, o montante das despesas revistas para o ano de 2019, conforme o indicado no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, estruturados nas suas componentes seguintes:

- a) As Despesas de Funcionamento fixadas no valor de Dbs. 1.523.557.000,00 (Mil Milhões, Quinhentas e Vinte e Três Milhões, Quinhentas e Cinquenta e Sete Mil Dobras), das quais Dbs. 45.454.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Dobras), correspondem às Despesas Consignadas dos Sectores;
- b) As Despesas de Investimentos Público, no montante de Dbs. 1.482.450.000,00 (Mil Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Dobras) e,
- c) As Despesas Financeiras destinadas à Amortização da Dívida Pública estimadas em Dbs. 154.261.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Milhões, Duzentas e Sessenta e Uma Mil Bobras).

Artigo 4.º **Finanças da Região Autónoma do Príncipe (RAP), Finanças Locais, Fundos Autónomos e Transferências Públicas para Organismos Autónomos**

1. Todas as Instituições que dispõem de orçamentos privativos ficam autorizadas a aplicar as suas receitas próprias na realização das despesas que legalmente lhes competem, devendo as mesmas apresentar até 10 dias úteis depois do fim do período, à Direcção de Contabilidade Pública, justificação das receitas arrecadadas, bem como das despesas efectuadas, a fim de permitir a consolidação das contas públicas.

2. As transferências previstas no OGE para a RAP e Autarquias Locais são feitas por trimestre, proporcionalmente de acordo com o valor aprovado, observando as regras descritas no n.º 1 do presente Artigo.
3. As receitas da RAP são avaliadas no montante correspondente à transferência do OGE, acrescido das receitas previstas no orçamento da Região, sendo em iguais montantes fixadas as despesas.
4. No que toca às Despesas de Investimento Público, as autorizações são dadas após o cumprimento de todas as formalidades legais de licitação previstas na Lei n.º 8/2009 – Lei de Licitação e Contratação Pública.
5. Os valores destinados aos Investimentos com financiamento interno ou externo da RAP e Autarquias Locais são transferidos, por tranches, conforme o respectivo cronograma de desembolso, sendo a autorização dada após o cumprimento de todas as formalidades legais.
6. Todas as Unidades Gestoras são obrigadas a enviar, por canais próprios, à Direcção de Contabilidade Pública, os dados sobre a execução dos Investimentos Públicos.
7. A não apresentação de justificações trimestrais relativas à execução das receitas e à efectivação das despesas em dois trimestres consecutivos implica a suspensão imediata da transferência dos recursos previstos para o trimestre seguinte.

Artigo 5.º

Comparticipação do estado nos lucros das empresas públicas

O montante da participação do Estado nos lucros líquidos das Empresas Públicas e participadas pelo Estado deve ser depositado no Tesouro Público, de acordo com os orçamentos legalmente aprovados.

Artigo 6.º

Financiamento interno

1. Ao abrigo da alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2014 – Regime Jurídico dos Bilhetes de Tesouro, fica o Governo autorizado, durante o exercício económico de 2019, a emitir Bilhetes de Tesouro, para financiamento de défice temporário de tesouraria.
2. Fica o Governo autorizado a recorrer a outros mecanismos de financiamento, nomeadamente através do mercado monetário interbancário, que venham a ser introduzidos para responder às novas exigências de instrumentalização de medidas de política monetária.
3. Fica ainda autorizado o Governo a utilizar os Fundos de Contrapartida nos montantes necessários, observando as regras pré-estabelecidas para a sua utilização, visando prosseguir os objectivos que se enquadram na mobilização de fontes de financiamento complementares do Programa de Investimento Público (PIP).

4. É proibida a utilização de Fundos de Contrapartida ou outros recursos extraordinários para financiar despesas que não tenham sido previamente inscritas no OGE.

Artigo 7.º **Crédito externo**

O Governo fica autorizado a negociar e concluir novos empréstimos externos necessários aos financiamentos adicionais, no âmbito da execução de despesas de investimento público, nas seguintes condições:

- a. Ser o produto desses empréstimos aplicado no financiamento de projectos previstos no PIP;
- b. Serem contraídos segundo as condições de concessionalidade compatíveis com a capacidade de endividamento do País, nomeadamente no tocante à taxa de juro e o prazo de reembolso; e
- c. Em qualquer das circunstâncias, cabe à Assembleia Nacional aprovar o empréstimo negociado.

CAPÍTULO II **Execução Orçamental**

Artigo 8.º **Cobrança das receitas**

1. A cobrança de todas as receitas por quaisquer serviços da Administração Central do Estado, incluindo as de origem externa destinadas ao Estado São-Tomense devem ser centralizadas, em regra, na Conta Única do Tesouro.
2. Todos os serviços da Administração Central do Estado legalmente autorizados a arrecadar receitas estão obrigados a proceder a sua imediata transferência, sem deduções ou retenções para a Conta do Tesouro sediada no Banco Central de São Tomé e Príncipe.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços devem depositar os montantes arrecadados na Conta do Tesouro no Banco Central, ou numa outra instituição bancária indicada, no prazo que vier a ser definido por despacho do Ministro encarregue pela área das Finanças.
4. Para efeito de Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços, são sujeitos passivo do referido imposto:
 - a. As pessoas singulares ou colectivas residentes ou com estabelecimento estável ou representação em território nacional;
 - b. As pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável ou representação em território nacional, quando tenha prestado qualquer serviço para um cliente residente em Território Nacional.

5. No caso previsto na alínea b) do número anterior, a obrigação de entregar o valor correspondente do imposto é transferida para o adquirente do serviço.
6. São mantidas as alterações das taxas do imposto sobre o consumo que incidem sobre os produtos e mercadorias de produção local, nos seguintes termos:
 - a) A taxa para bebidas alcoólicas, incluindo a cerveja nacional é de 25%;
 - b) Outras bebidas não alcoólicas, produtos e mercadorias são tributadas a 5%.
7. Para efeito de aplicação do estabelecido no número anterior, fica revogado o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14/93 – que altera determinados artigos do Decreto-Lei n.º 20/76, de 30 de Junho.
8. São mantidas as alterações das taxas aduaneiras aplicadas sobre a importação dos produtos, considerados de amplo consumo, com impacto negativo para a saúde e o meio ambiente, conforme o código da pauta aduaneira a seguir indicado:

<ol style="list-style-type: none">a. Produto 2202.90 – Taxa 20%;b. Produto 2202.10 – Taxa 10%;c. Produto 2009 – Taxa 10%;d. Produto 2106.90 – Taxa 20%, Sobretaxa 10%;e. Produto 0207 – Taxa 20%;f. Produto 2206 – Taxa 20%;g. Produto 4012 – Taxa 20%, Sobretaxa 10%;	<ol style="list-style-type: none">h. Produtos 1601 e 1602 – Taxa 15%;i. Produto 8703: 0 a 2 anos – Taxa 10%, Sobretaxa 5%;j. Produto 8703: 2 a 5 anos – Taxa 10%, Sobretaxa 15%;k. Produto 8703: 5 a 7 anos – Taxa 20%, Sobretaxa 15%;l. Produto 8703: > 7 Anos – Taxa 20%, Sobretaxa 25%.
--	---
9. São desagravadas em 50% as sobretaxas aduaneiras previstas no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 21/2016, de 17 de Novembro.
10. É igualmente desagravado em 1/3, o valor relativo à taxa do imposto de consumo de bebidas espirituosas, prevista na tabela constante do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 13/2016, de 16 de Novembro.
11. São isentas de direitos aduaneiros, a importação da ração animal bem como a matéria prima necessária a sua produção local.
12. O circuito e procedimentos de prestação de contas que vierem a ser alterados, no âmbito da reforma e modernização das finanças públicas em curso, são objecto de regulamentação pelo Ministério encarregue pela área das Finanças

Artigo 9.º
Contenção de despesas públicas

1. O Governo, através do Ministério encarregue pela área das Finanças, toma medidas necessárias à rigorosa contenção de despesas públicas e ao controlo da sua eficiência e eficácia, de forma a atingir o saldo primário previsto.
2. Fica o Governo autorizado a criar, durante o ano de 2019, mecanismos que permitam o controlo das dotações orçamentais de forma a garantir uma melhor aplicação dos recursos públicos.
3. Fica também o Governo autorizado a implementar mecanismos para a descentralização gradual de gestão das dotações orçamentais, na base de um maior rigor no controlo, com vista a responsabilizar cada unidade orçamental no processo de execução financeira dos recursos públicos.

Artigo 10.º
Requisitos dos beneficiários

1. As pessoas singulares ou colectivas beneficiárias de qualquer pagamento por parte do Estado têm de estar inscritas na administração tributária e ter o correspondente número de identificação fiscal.
2. Se o beneficiário/credor tiver dívida para com o Estado, certificada pela autoridade tributária, esta pode exigir a liquidação da dívida, devendo, porém, a escrituração contabilística reflectir os créditos pelo seu valor bruto.

Artigo 11.º
Liquidação de despesas não orçamentadas – responsabilidade

1. É proibida a realização e/ou a liquidação de despesas não inscritas no OGE, ficando o infractor incurso em responsabilidade disciplinar, civil, criminal e financeira, nos termos da lei.
2. É igualmente proibida a autorização e liquidação de despesas públicas por pessoas não investidas de poderes para o efeito, incorrendo os infractores nas responsabilidades acima previstas.
3. Não são autorizados pagamentos de despesas relativas a organismos que não estejam legalmente constituídos.

Artigo 12.º
Processamento de despesas

1. As despesas processam-se através das fases previstas na Lei n.º 3/2007 – Lei sobre o Sistema da Administração Financeira do Estado (SAFE).
2. Os procedimentos inovadores, resultantes de processos de reforma e modernização das finanças públicas em curso e que alteram os circuitos actuais de processamento, são regulamentados por Despacho do Ministro encarregue pela área das Finanças.

Artigo 13.º
Despesas elegíveis

1. As despesas elegíveis para pagamento devem ser documentadas com facturas definitivas e devidamente seladas, ou com certificação de imposto pago pela gerência.
2. Para a aplicação do disposto no número anterior, as facturas devem conter o número de ordem, número de identificação fiscal, as referências bancárias, número de registo comercial, denominação social e endereço do beneficiário.

Artigo 14.º
Regime de aquisição de bens e serviços

1. A aquisição de quaisquer bens e serviços pelos Organismos da Administração Central do Estado só pode ser feita mediante requisições definitivas, devidamente despachadas pelas entidades competentes.
2. Ao nível ministerial, o único ordenador de despesas é o Ministro encarregue da sua administração.

Artigo 15.º
Autorização de despesas não especificadas

1. É proibida a autorização de despesas inscritas, mas não especificadas no OGE, salvo em casos de catástrofe ou de calamidade pública.
2. As despesas até Dbs. 500.000,00 (Quinhentos Mil Dobras) são autorizadas pelo Ministro encarregue pela área das Finanças; as que sejam superiores a esse montante apenas pelo Chefe do Governo, cabendo ao Conselho de Ministros as autorizações das que excedam Dbs. 1.000.000,00 (Um Milhão de Dobras).
3. As autorizações concedidas pelo Chefe do Governo e pelo Conselho de Ministros são precedidas de parecer do Ministro encarregue pela área das Finanças.

Artigo 16.º
Alteração orçamental

1. Fica autorizado o Governo a proceder às alterações orçamentais, obedecendo às normas dispostas na Lei SAFE e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º da presente Lei, nos seguintes termos:
 - a. As transferências de dotações inscritas a favor de serviços que, no decorrer do ano, transitem de um ministério ou departamento para outro ainda que haja alteração da designação de serviço ou do ministério;
 - b. As inscrições ou reforços de verbas, com contrapartida em dotação provisional inscrita nos Encargos Gerais do Estado (EGE);
 - c. A inscrição de dotações orçamentais relativos a donativos e empréstimos externos que venham a ser disponibilizados ou utilizados durante o período de execução orçamental para

o financiamento do PIP e que à data da aprovação do OGE do Estado não estavam efectivamente garantidos.

2. A alteração mencionada no número anterior é feita por meio de créditos adicionais que se classificam em:
 - a. Suplementares, quando destinados ao reforço de dotação orçamental já existente;
 - b. Especiais, quando destinados a atenderem despesas para as quais não haja dotação específica na lei orçamental; e
 - c. Extraordinários, quando destinados a atenderem despesas urgentes e imprevistas, decorrentes de conflitos, perturbação interna ou calamidade pública.
3. A abertura dos Créditos Adicionais depende da existência de receita compensatória, da redução ou anulação de despesas fixadas no orçamento, desde que não desvirtue a essência do OGE aprovado.
4. Os ajustes ou reforço de verbas só podem ser efectuados dentro das despesas de funcionamento ou dentro das despesas de investimento, nunca podendo ser entre elas.
5. Fica o Governo obrigado a prestar trimestralmente informações à Assembleia Nacional sobre as alterações orçamentais efectuadas, no âmbito do presente Artigo, acompanhadas das devidas justificações.
6. Fica o Governo autorizado, através do Ministro encarregue pela área das Finanças, a proceder às alterações necessárias, com dispensa do estatuído no n.º 2 do presente Artigo, às despesas consignadas, mediante verificação de receitas compensatórias.
7. Para efeito de uma correcta apresentação da conta, fica o Governo igualmente autorizado a proceder aos ajustes necessários aos projectos de investimentos, financiados e executados directamente pelos parceiros, quando os valores executados forem diferentes dos inicialmente previstos no OGE.
8. O Governo pode suspender ou condicionar a execução de despesas orçamentais da administração central, dos serviços e fundos autónomos, se a situação financeira do País o justificar.

Artigo 17.º **Informação periódica**

Fica o Governo obrigado a prestar informações trimestrais à Assembleia Nacional sobre a execução do OGE, em obediência ao artigo 36.º da Lei SAFE.

Artigo 18.º **Despesas com pessoal**

1. As despesas salariais têm prioridade sobre as demais despesas.
2. O pagamento de salário é feito por crédito na conta bancária dos funcionários.

3. As gratificações e subsídios só são liquidados quando devidamente enquadrados nas leis que os criam, depois de prévia comprovação da dotação orçamental disponível.
4. Fica suspensa a contratação de pessoal, no caso em que haja dotação, reportando o efeito aos meses do ano económico anterior.
5. Fica suspensa a continuação, por contrato ou outro acto administrativo, na Administração, dos funcionários na carreira técnica abrangidos pela idade de reforma, nos termos da Lei n.º 1/90 – Lei de Segurança Social.
6. Todos os procedimentos relativos ao processo de pagamento de despesas com pessoal são feitos directamente pela Direcção do Orçamento e a Direcção do Tesouro, ficando o infractor responsabilizado nos termos do n.º 7 do presente Artigo.
7. Os funcionários e agentes que auferirem indevidamente vencimentos, suplementos e abonos, são obrigados a devolvê-los, na íntegra, ao Tesouro Público, independentemente das medidas disciplinares a que ao caso couber.
8. São responsabilizados de forma individual ou colectiva, todos os dirigentes e funcionários que, por culpa ou negligência, directa ou indirectamente, contribuírem para o processamento e pagamento indevido de remunerações a favor de servidores públicos que legalmente não tenham direito a tais remunerações.
9. As entidades mencionadas no número anterior assumem a responsabilidade subsidiária pela devolução ao Tesouro Público dos montantes processados e pagos indevidamente, no caso de se revelar impossível a recuperação dos montantes em causa junto dos visados.
10. As dotações orçamentais correspondentes às despesas com pessoal não podem ser utilizadas como contrapartida para o reforço de outras rubricas de despesas que não estejam integradas naquela.
11. As dotações orçamentais da rubrica de horas extraordinárias previstas nos diferentes ministérios constituem o limite máximo, não podendo, entretanto ser reforçada ao longo do período de execução orçamental.

Artigo 19.º

Despesas com investimentos públicos

1. Em obediência às disposições dos artigos n.ºs 15 e 16 da presente Lei, fica o Governo autorizado a proceder aos ajustamentos que se mostrarem necessários, no âmbito da realização do PIP, desde que os referidos ajustes não comprometam os objectivos visados pelo Governo nas Grandes Opções de Plano (GOP).
2. Cabe à Direcção do Orçamento, conjuntamente com a Direcção do Tesouro, bem como as Direcções Administrativas e Financeiras (DAF's) dos respectivos Ministérios, proceder ao controlo mensal das despesas inerentes ao PIP.
3. Para efeito do disposto no número anterior, as despesas são executadas de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 20.º
Entrada em vigor

1. A presente Lei entra em vigor nos termos legais e produz retroactivamente os seus efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2019.

Assembleia Nacional, em S.Tomé, aos ____ de _____ de 2019.

O Presidente da Assembleia Nacional

Delfim Santiago das Neves

Promulgado em ____ de _____ de 2019.

Publique-se.

O Presidente da República,

Evaristo do Espírito Santo Carvalho

Anexo I - Receitas
(em milhões de Dobras)

DESIGNAÇÃO	Total	em % das Receitas	
		Efectivas +Financ.	Correntes
RECEITAS EFECTIVAS + FINANCIAMENTO	3 160	100,0	-
RECEITAS EFECTIVAS	2 960	93,7	-
RECEITAS CORRENTES	1 332	42,1	100,0
Receitas Fiscais	1 230	38,9	92,4
Impostos Directos	396	12,5	29,7
IRS	283	9,0	21,3
IRC	98	3,1	7,4
Imposto s/ Património	15	0,5	1,1
Impostos Indirectos	833	26,3	62,5
Imposto s/ Exportação	-	-	-
Imposto s/ Importação	527	16,7	39,6
Imposto s/ Produção	-	-	-
Imposto s/ Consumo	179	5,7	13,4
Imposto de Selo	69	2,2	5,2
Taxas	58	1,8	4,3
Outras Receitas Fiscais	2	0,1	0,1
Receitas não Fiscais	102	3,2	7,6
Receita Patrimonial	51	1,6	3,8
Rendimentos de Participação	13	0,4	1,0
Rendimentos de Pescas	25	0,8	1,9
Receitas de Petróleo	2	0,1	0,2
Outras Receitas Patrimonial	10	0,3	0,8
Receitas de Serviços	35	1,1	2,6
Outras Receitas não Fiscais	16	0,5	1,2
		-	-
DONATIVOS	1 628	51,5	-
para Financiamento do Orçamento	223	7,1	-
para Projectos	1 324	41,9	-
HIPC	81	2,6	-
		-	-
FINANCIAMENTO	200	6,3	-
Financiamanento Interno	83	2,6	-
Conta Nacional de Petróleo	81	2,6	-
Alienação de Activos	2	0,1	-
Financiamento Externo	117	3,7	-
Desembolsos	117	3,7	-
Desembolsos p/ despesas correntes	-	-	-
Desembolsos p/ projectos	117	3,7	-

Anexo II - Despesas
(em milhões de Dobras)

DESIGNAÇÃO	Total	Em % de Despesas	
		Totais	Correntes
DESPESAS TOTAIS	3 160	100,0	
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	1 524	48,2	100,0
Despesas com Pessoal	809	25,6	53,1
Vencimentos e salários	347	11,0	22,8
Outras despesas c/pessoal	428	13,5	28,1
Segurança social	34	1,1	2,2
Bens e Serviços	244	7,7	16,0
Bens duradouros	6	0,2	0,4
Bens n/ duradouros	65	2,1	4,3
Aquisição de serviços	174	5,5	11,4
Juros da Dívida	63	2,0	4,1
Interna	0	-	-
Externa	63	2,0	4,1
Outros Encargos da Dívida	-	-	-
Subsídios e Transferencias Correntes	306	9,7	20,1
Subsídio	0	-	-
À empresas públicas não financeiras	0	-	-
À instituições financeiras	0	-	-
Transferências Correntes	306	9,7	20,1
Para serviços autónomos	118	3,7	7,7
Para institutos públicos	42	1,3	2,8
Para RAP	42	1,3	2,7
Para Câmaras Distritais	40	1,3	2,7
Para famílias	31	1,0	2,0
Para exterior	1	0,0	0,0
Para Embaixadas	22	0,7	1,5
Outras transferências correntes	11	0,3	0,7
Outras Despesas Correntes Diversas	78	2,5	5,1
Fundo de Desemprego	0	-	-
Subsídio às autoridades públicas	10	0,3	0,6
Outras	22	0,7	1,5
Consignadas	45	1,4	3,0
Despesas Correntes de Exercícios Anteriores	24	0,7	1,6
Restituições	0	-	-
PIP - PROJECTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS	1 482	46,9	
PIP-Moeda Interna	42	1,3	
PIP-Moeda Externa	1 441	45,6	
DESPESA FINANCEIRA (Amortização da Dívida)	154	4,9	

I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO

1. Cobertura

A Proposta do Orçamento Geral do Estado apresentada para aprovação, cobre todas as operações orçamentais realizadas pelo Governo Central ou Administração Pública Central - incluindo as transferências feitas para os governos locais, regional e os institutos e fundos autónomos, e os lucros de comparticipação nas instituições financeiras públicas e privadas. A autoridade política do Governo Central estende-se sobre todo o território económico nacional, onde se inclui os governos locais e regional, a Zona Económica Exclusiva e os Institutos e Fundos Autónomos.

2. Residência

O território económico nacional estende-se a todas as instituições governamentais residentes, incluindo as Embaixadas e os Consulados são-tomenses, uma vez que sendo unidades residentes pelo acordo formal, estão sujeitas às leis nacionais, e não a do país em que elas se encontram. Neste sentido, os recursos transferidos para estes organismos não são considerados de transferência para o exterior.

3. Moeda

A moeda nacional de São Tomé e Príncipe é a Dobra. Ela é emitida pela autoridade monetária santomense – Banco Central. Todas as outras moedas são consideradas moedas estrangeiras. Os recursos externos não são necessariamente os que são financiados com moeda estrangeira, mas sim os que são financiados por organismos e/ou governos internacionais. Os recursos internos são todos os recursos provenientes dos organismos residentes no território económico nacional, independentemente da moeda em que é obtida.

4. Receitas Efectivas

São consideradas receitas efectivas, os recursos resultantes de transacções que contribuem para o aumento do património líquido do Estado, isto é, que não impliquem contrapartidas do Estado. Por exemplo, os empréstimos contraídos, embora sendo concessionais, não são considerados como receitas, uma vez que se tratam apenas de entradas de recursos para serem reembolsados posteriormente, acrescidos de juros. Neste sentido, só são consideradas efectivamente receitas, as Receitas Correntes (que também são designadas de receitas internas ou domésticas) e os Donativos.

5. Receitas Correntes (Internas Ou Domésticas)

São todas as receitas cobradas, resultantes de actividades económicas desenvolvidas internamente e de forma regular.

6. Donativos

Os donativos são doações ao Estado, feitas sem qualquer contrapartida, sendo assim consideradas receitas porque contribuem para o aumento do património líquido do Estado.

7. Recursos de Privatização

Estes não são considerados receitas porque não se traduzem no aumento do património líquido financeiro do Estado. Isto é, a privatização é aqui considerada como a venda de um activo financeiro do Estado, nomeadamente acções, em troca de outro activo financeiro (recursos monetários).

8. Empréstimos Concessionais

São empréstimos que se diferenciam dos empréstimos comerciais por terem longo período de maturidade e taxas de juro muito baixas.

9. Despesas Efectivas

São consideradas despesas efectivas todas as despesas correntes e de investimento, conducentes à diminuição do património líquido financeiro do Estado, excluindo a amortização da dívida pública.

10. Despesas Primárias

É o somatório das despesas correntes (excluindo juros) mais as despesas de investimento financiadas com recursos internos.

11. Amortização

A amortização da Dívida Pública é considerada despesa financeira porque trata-se do reembolso de empréstimos contraídos em exercícios financeiros anteriores. Neste sentido, as amortizações são registadas nas rubricas financeiras, nomeadamente de financiamento. No entanto, os juros pagos pela utilização de fundos provenientes de empréstimos são considerados despesas orçamentais, uma vez que reduzem o património líquido financeiro do Estado.

12. Saldo Primário (doméstico)

Este indicador fiscal dá-nos a diferença entre as receitas correntes e despesas primárias domésticas. À este último, é subtraído as despesas de investimento financiadas com recursos de privatização sempre que estas existirem. A ideia é ter um indicador que avalie a evolução das despesas públicas com base nos recursos que são certos e permanentes e que estão sobre o controlo efectivo do Estado, tanto do lado das receitas como do das despesas.

13. Saldo Primário (convencional)

É a diferença entre as receitas efectivas e as despesas efectivas descontadas, respectivamente, dos juros a receber e dos juros a pagar.

14. Saldo Global

É o saldo que resulta do total das Receitas Efectivas descontado do total das Despesas Efectivas.

15. Défice

Ocorre quando o somatório das receitas correntes mais donativos (receitas efectivas) é inferior ao somatório das despesas correntes mais investimentos (despesas efectivas).

16. Financiamento

Financiamento é o recurso engajado para a cobertura do défice.

17. Taxa de Juro de Referência

É a taxa de juro indicativa definida pelo Banco Central, e utilizada como instrumento de política monetária. Esta taxa serve de referência para a fixação da taxa de juro de mercado.

18. Ponto Percentual e Ponto Base

A diferença aritmética entre duas percentagens é designada de pontos percentuais. A variação em 1 (um) ponto percentual é equivalente a 100 (cem) pontos base. Por exemplo, em Maio de 2012, o Banco Central reduziu a taxa de Juro de referência de 15% para 14%, o que significa uma redução em 1 ponto percentual ou 100 pontos base.

19. Receitas Primárias

São aquelas que contribuem para o resultado primário, alterando o endividamento líquido do Governo (sector público não financeiro) no exercício financeiro correspondente.

20. Receita Financeira

Esta categoria engloba os rendimentos provenientes de operações financeiras, de alienação, de financiamento, de transferência de capital e a reversão de saldo anterior.

21. Despesa Primária

Este conceito resulta da soma das despesas correntes (excluindo os juros da dívida pública) e das despesas de investimento financiadas com recursos internos, servindo como elemento para o cálculo do saldo primário, indicador utilizado para medir o desempenho das finanças públicas.

22. Despesa Financeira

Este conceito compreende os encargos com a amortização da dívida (interna e externa), corrente e atrasada.

23. Resultado Fiscal

Considerando o controlo do endividamento por intermédio da dívida bruta, o apuramento do resultado fiscal revela a capacidade do país em gerar recursos financeiros para o resgate da dívida, de forma a mantê-la em patamares sustentáveis.

24. Resultado Primário Convencional

O Saldo Primário Convencional resulta da diferença entre as Receitas Efectivas (correntes mais as receitas provenientes dos donativos) e as Despesas Efectivas, excluindo os Juros.

25. Resultado Primário Ajustado

O Saldo Primário Ajustado resulta da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias.

26. Resultado Nominal Global

O saldo nominal global é obtido quando se compara a despesa total do governo com as receitas primárias abrangentes (incluindo as receitas de donativos).

II. CONTEXTO MACROECONÓMICO PARA 2019

II.1. INTERNACIONAL

O Fundo Monetário Internacional (FMI) faz referência no seu *World Economic Outlook* (WEO) de Outubro 2018 que o crescimento da economia mundial enfraqueceu, tendo estimado o crescimento global em 3,7% para 2018, apesar do fraco desempenho de algumas economias, especialmente da Europa e da Ásia. A mesma fonte indica ainda que a economia global deve crescer 3,5% em 2019 e 3,6% em 2020.

A previsão do crescimento global para 2019 e 2020 havia sido revisto em baixo no último WEO, devido, em parte, aos efeitos negativos dos aumentos das tarifas decretados pelos Estados Unidos de América à China, no início daquele ano. A nova revisão em baixa desde Outubro reflecte o impulso mais suave no segundo semestre de 2018 - incluindo na Alemanha após a introdução de novos padrões de emissões de combustível para automóveis.

Prevê-se que o crescimento das economias avançadas diminua de 2,3% em 2018 para 2,0% em 2019 e 1,7% em 2020. Essa taxa de crescimento estimada para 2018 e a projecção para 2019 são 0,1 ponto percentual menor do que em Outubro de 2018, devido essencialmente a revisões em baixa para a área do euro.

Segundo *African Economic Outlook* (AEO) de Outubro de 2018, as perspectivas macroeconómicas para a África subsaariana são de crescimento contínuo. Espera-se que o crescimento aumente de 2,7% em 2017 para 3,1% em 2018, reflectindo ajustes na política interna e um ambiente externo favorável, incluindo crescimento contínuo da economia global, preços mais altos das *commodities* e condições de financiamento externo flexível.

Relativamente à economia africana, particularmente a subsaariana, a previsão do crescimento regional para o ano de 2019 é de 3,4%, baseada na diminuição de incertezas políticas e melhoria de investimentos em grandes economias, juntamente com um crescimento robusto contínuo em países que não utilizam recursos intensivos.

II.2. NACIONAL

Em termos globais, o desempenho da economia São-tomense desacelerou em 2018 face ao ano de 2017, com uma taxa de crescimento em torno de 3,9%, cifra inferior à alcançada em 2017, que foi de 4,2%. A diminuição dos investimentos públicos, associada à elevada exposição da economia nacional ao exterior, influenciou a baixa actividade económica em 2017, comportamento que ainda continuou em 2018. Deste modo, em 2018, os dados preliminares apontam para uma desaceleração do crescimento real na ordem de 0,3% e um aumento da inflação na ordem de 1,36%. A desaceleração verificada reflecte a baixa performance da economia, devido sobretudo à queda das receitas fiscais, às incertezas em torno das eleições legislativas, à diminuição dos recursos externos e à interrupções constantes no fornecimento de energia ao País.

No médio prazo, a taxa média de crescimento económico poderá situar-se acima de 5%, sustentada, pela prossecução das reformas estruturais profundas e sustentadas, pela realização de obras

estruturantes (aeroporto, porto, estradas, requalificação da marginal), fortalecimento do sector privado, dinamização do sector turístico, pesca bem como do agro-industrial.

A inflação anual, em termos homólogos, apresentou em Dezembro de 2018 uma cifra de 9,0% contra 7,7% registado no ano de 2017. A aceleração da inflação no período em análise deveu-se essencialmente ao aumento dos preços dos combustíveis, o nível de pluviosidade superior ao ano anterior, que condicionou a escassez dos produtos locais (legumes e pescados), ao aumento dos preços das bebidas alcoólicas.

O desempenho fiscal em 2018 ficou aquém das expectativas, tendo em conta que o défice orçamental primário atingiu 2,2% do PIB contra o objectivo previsto de 1% do PIB. Esta deterioração deveu-se essencialmente à diminuição das receitas fiscais, resultante da diminuição dos investimentos públicos associados à fraca actividade económica e à conjuntura económica internacional pouco favorável, o que condicionou, de maneira significativa, o crescimento do sector privado.

O país depara-se com grandes desafios. As reservas internacionais líquidas caíram para 27,6 milhões de USD, ou seja, aproximadamente 2,3 meses de importações no final de 2018, contra os 43,6 milhões de USD registado em 2017 (4,3 meses de importação), devido ao aumento da procura de divisas para satisfazer as importações que superou largamente a oferta de divisas. Contudo, a taxa de câmbio fixa limita a eficácia das ferramentas de política monetária. Assim, este facto alerta para a necessidade de prosseguir os esforços na implementação de uma política fiscal mais rigorosa, no sentido de conter a procura interna e apoiar a indexação ao euro.

Em suma, as perspectivas económicas dependem da prossecução de reformas estruturais profundas e sustentadas bem como das entradas de financiamentos externos destinados a investimentos produtivos. Partindo do pressuposto que sejam implementadas política fiscal, para dar resposta à estabilidade macroeconómica, fará com que o crescimento económico se situe em torno de 4,5% em 2019. Por conseguinte, com a implementação das reformas estruturais visando a melhoria do ambiente de negócios, estarão criadas as condições para a mobilização de investimento directo estrangeiro, o que conduzirá ao aumento de emprego e consequentemente ao crescimento económico na ordem de 5% médio prazo, culminando com a redução de pobreza.

II.3. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE 2019

O objectivo geral macroeconómico do Governo, no seu Programa para o ano de 2019, passa essencialmente pela consolidação da estabilidade macroeconómica, a implementação progressiva das reformas estruturais visando um crescimento sustentado e inclusivo.

A vulnerabilidade do País aos choques externos, dada as suas características enquanto um Pequeno Estado Insular em Desenvolvimento (PEID), o aumento da resiliência macroeconómica deverá deste modo constituir uma das condições sine-qua-non para alcançar o tal almejado crescimento inclusivo e a redução da pobreza, o que vem sendo gradualmente concretizado através do aumento do espaço fiscal necessário (ex: trabalhos preparatórios em curso visando à implementação do IVA) à implementação de políticas orçamentais e monetárias contra cíclicas.

Para 2019, o Governo espera, em conjunto com o sector privado, fomentar o crescimento económico para níveis de 4,5%, cifra superior ao estimado para 2018. O crescimento que deverá ser inclusivo, será suportado essencialmente pela consolidação das reformas fiscais previstas e pelos projectos de investimento com efeitos multiplicadores na economia.

A previsão do aumento do preço de petróleo a nível mundial cria alguma expectativa de pressão sobre o mercado interno, tendo em conta a total dependência do País em matéria energética de produtos petrolíferos. Prosseguindo este aumento, poderá influenciar no aumento dos custos de produção e registar uma contracção da procura e oferta agregada. Assim, São Tomé e Príncipe, como importador líquido, incluindo o do petróleo, com uma economia ainda muito desestruturada e pouco dinâmica, tem que prosseguir com firmeza as reformas estruturantes necessárias à resiliência deste choque externo, conduzindo a atracção de investimento privado, nomeadamente, as reformas dos sistemas fiscal, financeiro, judicial, entre outras, com vista a aumentar o rendimento disponível das famílias são-tomenses bem como o seu poder de compra, com efeitos multiplicadores para crescimento económico, criação de oportunidades de rendimento e aumento do emprego.

Quadro 1 - Pressupostos Macroeconómicos

INDICADORES	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Real	Real	Real	Prov.	Prev.	Proj.	Proj.
PIB nominal (mil milhões de DBS)	6.239	6.970	7.846	8.535	9.222	10.231	11.285
PIB a preços constantes (Var. Anual em %)	4,5	3,8	4,0	4,2	3,9	4,5	5,0
Taxa de Câmbio média DBS/USD	18.594	22.424	23.614	20.684	21,55	20,95
Inflação (média anual em %)	6,4	4,0	5,1	7,7	9,0	5,5
Saldo Doméstico Primário (% PIB)	-3,3	-3,0	-2,6	-3,2	-2,2	-1,8
Reserva Internacional Líquida (meses Importação)	6,3	4,9	4,2	4,3	2,3
Conta Corrente Externa (Incluindo Donativo em %PIB)	-12,1	-13	-6,5	-8,2	-6,8	-9,8	-8,6
Conta Corrente Externa (Excluindo Donativo em %PIB)	-22,5	-25,7	-20,2	-18,8	-20	-22	-20,8
Stock da dívida externa (%PIB)	72,2	88,2	83,9	70,7	69,2
Taxa de desemprego (%)		13,0	12,6	12,2	11,7	11,3	10,8

Fonte: Estimativas do MPFEA e o Fundo Monetário Internacional

O Governo tem como objectivo, durante o período de vigência da sua legislatura, manter a inflação a um nível compatível com o ambiente macroeconómico que se vem registando nos anos mais recentes, sustentado, sobretudo, pela manutenção do Acordo de Paridade Cambial e pela política que conduz ao aumento da oferta interna e a prossecução rigorosa e criteriosa da gestão das finanças públicas.

O cumprimento dessas metas é um indicador que facilita o aumento do espaço monetário para a implementação de políticas monetárias expansionistas, nomeadamente a redução das taxas de juros de mercado. A prevalência da taxa de juro de referência, estabelecida pela autoridade monetária, em níveis compatíveis com a taxa de inflação que se vem registando nos últimos tempos, é um sinal para os mercados financeiros com a intenção de incentivar a redução de taxa de juro praticada pelos bancos comerciais e de reverter a tendência negativa do crédito a economia.

A taxa de crescimento económico preconizado pelo Governo neste quadro assentar-se-á na introdução de uma maior dinâmica da actividade económica, que conduzirá por sua vez a criação de mais emprego, particularmente para os jovens, e consequentemente a redução da pobreza.

III. BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2018

No cumprimento dos dispostos na alínea b) do ponto 3 do artigo 23.º da Lei 3/2007, de 12 de Fevereiro, o presente ponto refere-se ao balanço preliminar da execução orçamental do ano 2018, em comparação com o executado no período homólogo do ano transacto. Neste balanço é feita uma análise da performance da execução orçamental referente ao ano económico de 2018, comparando o desempenho relativamente ao programado para ano e a variação face ao executado no período homólogo de 2017.

O Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano 2018, aprovado pela Lei n.º 4/2018, de 19 de Março, previa Receitas Efectivas no valor de 3.035.650 milhares de Dobras, das quais as receitas correntes ascendiam a 1.366.590 milhares de Dobras. As Despesas Efectivas haviam sido fixadas no valor de 3.162.381 milhares de Dobras, das quais as Despesas Primárias foram fixadas no montante de 1.430.660 milhares de Dobras, o que permitiria chegar ao final do ano de 2018 com um défice global e primário doméstico de 242.615 milhares, e 92.709 milhares de Dobras (3,5% e 1,0% do PIB), respectivamente.

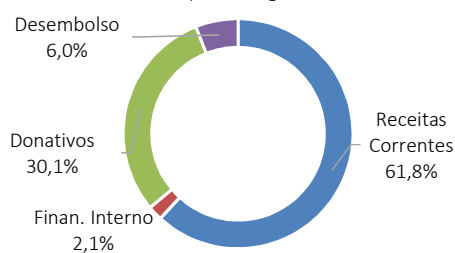
No cômputo geral, as receitas correntes (excluindo petróleo) até Dezembro de 2018 ascenderam a 1.153.287 milhares de Dobras, o que corresponde a 86,2% do programado e mais 2,2% face ao arrecadado em 2017. Por seu turno, as despesas primárias atingiram 1.352.667 milhares de Dobras, o que corresponde a 94,5% do programado e menos 3,5% do executado em 2017. Assim, o défice primário doméstico ascendeu a 199.380 milhares de Dobras, contra 92.709 milhares de Dobras fixados para o ano, e o saldo global base caixa foi deficitário no montante de 126.796 milhares de Dobras, face aos 242.615 milhares de Dobras, fixado para o ano.

Importa referir igualmente que a captação de donativos elevou-se a 665.506 milhares de Dobras, representando 39,9% do programado e menos 39,7% do mobilizado no período homólogo de 2017, influenciando negativamente a execução do Programa de Investimento Público (PIP). No que concerne às despesas de investimento, realça-se que esta rubrica ascendeu a 785.684 milhares de Dobras (um grau de execução de 47,6%), sendo que 3,2% foram financiadas com recursos internos e 96,8% com recursos externos. Comparativamente ao período homólogo do ano transacto estas correspondem a um decréscimo de 34,6%.

III.1. Análise da Execução das Receitas Totais

As receitas totais representam a soma das receitas efectivas e dos financiamentos, tanto interno (particularmente a transferência da conta nacional de petróleo para financiamento do orçamento) como externo (correspondem, sobretudo a desembolsos de empréstimos para projectos). Informações que constam da Tabela das Operações Financeiras do Estado (TOFE) referente ao Dezembro do ano 2018 mostram que as receitas totais arrecadadas totalizaram um montante de 2.208.305 milhares de Dobras, o que corresponde a 67,4% do inicialmente aprovado e menos 14,2%, quando comparado ao executado no igual período do ano transacto. O nível de execução assim como a diminuição observada deve-se principalmente a contida mobilização de recursos externos, tanto na sua vertente de empréstimos como dos donativos, para financiamento de projectos inscritos no programa de investimentos públicos (PIP) e que ofuscaram o impacto proporcionado pelo excelente desempenho obtido ao nível das receitas correntes.

Gráfico 1: Estrutura das Receitas Totais Executadas
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

De salientar que mais de 90% dos recursos mobilizados referem-se, por um lado, as Receitas Correntes que representam 61,8% na estrutura das receitas totais arrecadadas, tendo a sua execução sido impulsionada fundamentalmente pelos Impostos de Importação, IRS, Rendimentos de Petróleo e Impostos sobre Consumo, e por outro, os Donativos, que embora tivessem registado um grau de execução de apenas 39,9%, o mesmo corresponde menos 39,7% do mobilizado no ano transacto e a 30,1% das receitas totais arrecadadas (cf. Gráfico 1).

III.1.1. Receitas Efectivas

Relativamente a Receitas Efectivas cumpre-nos relatar que estas representam entradas de recursos que traduzem no aumento do património financeiro líquido do Estado, compreendendo a soma das Receitas Correntes (67,2%) e os Donativos (32,8 %). Conforme apresentado no Quadro 2, observa-se que até o final do ano 2018, estas ascenderam a uma arrecadação de 2.030.812 milhares de Dobras, o que corresponde a uma taxa de execução de 66,9% do programado, e um decréscimo de 11,0%, relativamente ao arrecadado no período homólogo de 2017. O nível alcançado abaixo da meta bem como o decréscimo registado deveu-se, sobretudo a baixa entrada dos Donativos, que apresentam um decréscimo de 39,7%, relativamente ao executado no mesmo período de 2017. O efeito do decréscimo observado deveu-se, sobretudo a não entrada do apoio orçamental da União Europeia (EU), bem como da contida entrada dos donativos previstos para financiamento das despesas de investimentos públicos, associado à inoportunidade na recolha das informações de execução orçamental dos projectos financiados e executados directamente pelos nossos parceiros de cooperação.

Quadro 2: Resumo das Receitas Efectivas Realizadas
(em milhares de Dobras)

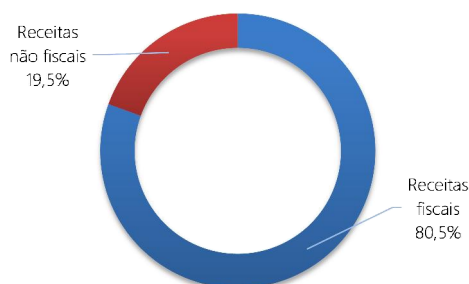
Receitas	Real 2015	Real 2016	Real 2017	OGE 2018	Estimat. Dez-18	% Exec.	% V.H.	% PIB
Receitas efetivas	2.033.704	2.253.140	2.282.547	3.035.650	2.030.812	66,9	-11,0	22,0
Receitas correntes	1.181.690	1.160.381	1.179.589	1.366.590	1.365.306	99,9	15,7	14,8
Receitas corr. excl. petróleo	1.129.723	1.085.996	1.128.663	1.337.951	1.153.287	86,2	2,2	12,5
Receitas fiscais	1.028.300	979.313	1.040.301	1.253.354	1.099.411	87,7	5,7	11,9
Impostos directos	252.186	385.272	408.280	475.994	358.017	75,2	-12,3	3,9
Impostos indirectos	775.152	593.196	631.694	776.061	740.353	95,4	17,2	8,0
Imposto s/ Importação d/q	568.346	390.992	388.662	487.597	485.988	99,7	25,0	5,3
<i>Sobretaxa Esp. Der. Petróleo</i>	0	0	0	26.639	0	0,0	...	0,0
Imposto sobre Consumo	95.783	92.380	136.007	168.193	157.376	93,6	15,7	1,7
Imposto de Selo	55.300	64.591	60.965	65.200	60.139	92,2	-1,4	0,7
Taxas	55.722	45.232	46.059	55.071	36.850	66,9	-20,0	0,4
Outras receitas fiscais	962	846	328	1.299	1.041	80,1	217,5	0,0
Receitas não fiscais	153.390	181.068	139.288	113.236	265.896	234,8	90,9	2,9
Receitas patrimonial d/q	103.627	142.787	92.591	55.336	233.901	422,7	152,6	2,5
<i>Rendimento de petróleo</i>	51.967	74.385	50.926	2.000	212.019	...	316,3	2,3
Receitas de serviços	29.372	23.133	35.856	43.900	21.222	48,3	-40,8	0,2
Outras receitas não fiscais	20.391	15.147	10.841	14.000	10.773	77,0	-0,6	0,1
Donativos	852.013	1.092.759	1.102.958	1.669.060	665.506	39,9	-39,7	7,2
para financiamento do OGE	61.249	81.426	191.801	183.500	125.415	68,3	-34,6	1,4
para Projectos	657.967	946.058	844.162	1.402.337	507.007	36,2	-39,9	5,5
HIPC	132.797	65.275	66.995	83.223	33.083	39,8	-50,6	0,4

Fonte: Direcção do Orçamento

III.1.1.1. Receitas Correntes

Nesta categoria estão classificadas as receitas fiscais referentes às tributárias (oriundas de impostos, taxas e contribuições) e as não fiscais correspondentes à soma das receitas patrimoniais (provenientes da exploração dos bens do Estado), das receitas de serviços prestados pelo Estado, das transferências recebidas de outras pessoas de direito público ou privado, e de receitas correntes diversas (provenientes de multas, cobranças de dívidas, restituições, etc.).

Gráfico 2: Estrutura das Receitas Correntes Realizadas
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

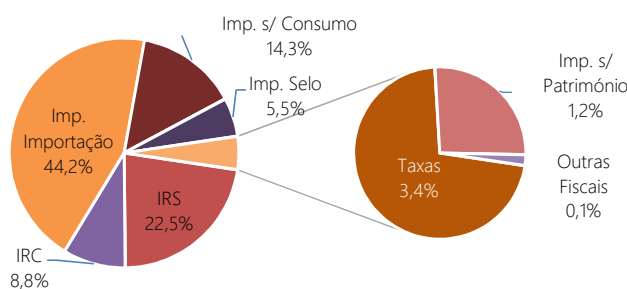
Relativamente ao programado, as Receitas Correntes registaram um grau de realização de 99,9%, ascendendo aos 1.365.306 milhares de Dobras. Este nível de execução deve-se, em grande medida, a performance das receitas não fiscais, sobretudo da sua componente Rendimentos de Petróleo, que registou um nível de execução extraordinariamente superior ao programado, em decorrência da entrada de bónus de assinatura de petróleo ocorrido no mês de Abril, no valor de 201.095 milhares de Dobras. Tendo em conta o nível de execução apresentado, a categoria das receitas correntes

registou uma variação homóloga positiva de 15,7%, relativamente ao arrecadado no igual período de 2017, representado 14,8% do PIB estimado para o ano. Saliente-se que, se do valor apurado, deduzirmos as receitas petrolíferas, as receitas correntes¹ ascendem a 1.153.287 milhares de Dobras, ficando a 86,2% do inicialmente estimado que, entretanto corresponde a um aumento de 2,2% face ao arrecadado no período homólogo do ano 2017.

III.1.1.1.1 Receitas Fiscais

As receitas fiscais continuam a representar o principal item das receitas correntes (80,5%, cf. Gráfico 2), tendo registado até ao final do ano em análise, uma arrecadação que ascende aos 1.099.411 milhares de Dobras, cerca de 87,7% do programado para o ano, o que corresponde deste modo a um aumento de 5,7%, face ao arrecadado no mesmo período do ano 2017, e cerca de 11,9% do PIB estimado. O aumento face ao período homólogo foi estimulado principalmente pelo desempenho da sua principal componente, Impostos de Importação (ver Gráfico 3), que registou um aumento na arrecadação de 25,0%, face ao mesmo período do ano 2017. O nível de arrecadação abaixo da meta deveu-se ao comportamento verificado ao nível das outras componentes, quer ao nível dos impostos directos (onde se destaca a rubrica do IRS e IRC), quer ao nível dos impostos indirectos, sendo de destacar os Impostos Sobre Bebidas Alcoólicas e Taxas.

Gráfico 3: Estrutura das Receitas Fiscais Realizadas
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

i. Impostos Directos

Em matéria dos Impostos Directos, estes correspondem a 32,6% das receitas fiscais, tendo registado até ao final do ano um grau de execução de 75,2% do previsto, ascendendo aos 358.017 milhares de Dobras, e que corresponde a um decréscimo de 12,3% face ao arrecadado no igual período do ano 2017. Relativamente ao nível de execução bem como o decréscimo observado, cumpre realçar que os mesmos foram afectados pela baixa cobrança do IRS e do IRC, como justificado nos pontos abaixo:

– Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)

O código do imposto sobre rendimento de pessoas singulares, consagrado pela Lei n.º 11/2009, define a tributação de rendimentos de pessoas singulares. O IRS incide sobre o valor dos rendimentos provenientes da categoria A (rendimentos do trabalho dependente e de pensões), da

¹ Receitas correntes, excluídos os rendimentos de petróleo é o item das receitas que serve de base para apuramento do saldo primário doméstico.

categoria B (rendimento empresariais e profissionais), categoria C (rendimentos de capitais) e categoria D (incrementos patrimoniais). Os rendimentos (quer em dinheiro ou em espécie), e mesmo quando provenientes de actos ilícitos ficam sujeitos à tributação, seja qual for a moeda e a forma que sejam auferidos.

Este grupo de receita que representa a segunda maior componente do agregado das receitas fiscais (22,5%, cf. Gráfico 3) apresentou até final do período em análise uma arrecadação de 247.310 milhares de Dobras, o que corresponde a 84,1% do inicialmente previsto e, conseqüentemente uma diminuição de 1,2% face ao arrecadado em igual período de 2017. O nível de execução bem como o modesto acréscimo registado reflecte em grande medida a falta de pagamento de impostos retidos e não entregues pelas empresas e alguns organismos públicos, associado ao facto de ter havido em 2017 uma cobrança extraordinária dos impostos atrasados a algumas entidades, entre as quais a Cervejeira Rosema e o Banco Central.

– Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)

O código do imposto sobre rendimento de pessoas colectivas foi consagrado pela Lei n.º 10/2009 e define a tributação de rendimentos de pessoas colectivas. Este imposto incide sobre o rendimento de pessoas colectivas, nomeadamente sociedades comerciais, sociedades civis (sob a forma comercial), cooperativas, empresas públicas, as entidades desportivas de personalidade jurídica, com sede ou direcção efectiva em território nacional, as entidades com ou sem personalidade jurídica, que não tenha sede nem direcção efectiva em território nacional, cujos rendimentos são obtidos em São Tomé e Príncipe.

As receitas provenientes deste imposto apresentaram até final do período em análise, uma arrecadação de 97.240 milhares de Dobras, correspondendo a 58,4% do estimado para o ano e menos 33,1% do que foi arrecadado no período homólogo de 2017, representando 8,8% das receitas fiscais realizadas (cf. Gráfico 3). Consta-se que neste grupo de receitas as empresas que deveriam efectuar o pagamento por conta no mês de Dezembro suspenderam-no por concluírem que teriam prejuízo. Por outro lado, muitos contribuintes de IRC, cerca de 80%, declararam prejuízo em Abril de 2018, razão pela qual não efectuaram o pagamento de IRC autoliquidado, nem os subsequentes pagamentos por conta. Tal como foi referido ao longo deste ano, nos relatórios de execução orçamental, também houve uma diminuição de serviços consumidos por empresas estrangeiras, o que terá contribuído também para diminuição de retenções do IRC. Essa diminuição está relacionada com a implementação da Convenção de Dupla Tributação entre São Tomé e Príncipe e Portugal, as retenções na fonte dos rendimentos pagos às empresas não residentes, que era feita à taxa de 20%, baixou para 15%, tendo esta componente influída negativamente nessa categoria de IRC. Também as entradas em vigor dos novos códigos de investimentos e de benefícios fiscais tiveram uma forte influência na diminuição das receitas deste imposto, na medida em que a taxa para empresas que se seditam em zonas especiais de investimentos deixou de ser 25% e passou a ser 10%.

Também é importante frisar que a diminuição observada, face ao período homólogo do ano 2017, deveu-se ao facto de ter-se verificado, no ano 2017, as retenções na fonte resultante de pagamentos de dividendos feitos pelo Banco Internacional de São Tomé e Príncipe (BISTP) e pela Empresa de Combustível e Óleo (ENCO) aos seus accionistas, associado aos pagamentos deste imposto pela UNITEL, Cervejaria ROSEMA, entre outros contribuintes, como consequência dos trabalhos de auditoria efectuados pela Direcção dos Impostos.

– Imposto sobre o Património

Este grupo de impostos refere-se à soma da *Contribuição Predial Urbana*, regida pela Lei n.º 6/2008, de 19 de Agosto, que incide sobre prédios urbanos e terrenos destinados a construção; do *Imposto sobre Sucessões e Doações*, regulado pela Lei n.º 8/2007, de 25 de Maio, que incide sobre as transmissões gratuitas de bens móveis ou imóveis localizados em território São-tomense, do *Imposto de SISA*, regido pela Lei n.º 5/2007, de 11 de Maio, que incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade, ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis situados em território nacional e do *Imposto sobre Veículo Automóvel*, que é regido pelo Decreto-lei n.º 13/93, de 5 de Março, que incide sobre o uso e fruição dos veículo motorizados, que circulam pelo seu próprio meio ou estejam estacionados nas vias ou nos lugares públicos.

Até Dezembro de 2018, a taxa de arrecadação das receitas relativas a este grupo de imposto foi de 87,7% do programado, ascendendo aos 13.468 milhares de Dobras (mais 7,7% do que foi arrecadado no mesmo período do ano 2017), representando no seu conjunto 1,2% das receitas fiscais realizadas (cf. Gráfico 3). Para o nível de execução bem como o crescimento observado contribuíram os impostos relativos a **Contribuição Predial Urbana (CPU)**, que conheceu uma execução de 100,3% (2.096 milhares de Dobras), o que corresponde à mais 15,1% do que foi executado no mesmo período do ano 2017; o **Imposto sobre Veículos**, que registou um nível de execução de 69,4% do programado, ascendendo à 4.574 milhares de Dobras, que entretanto, corresponde a uma variação homóloga negativa de 6,6%, por falta de fiscalização intensiva da polícia aos automóveis que circulam ou que se encontram estacionadas em vias públicas, bem como, a não realização da operação stop que, há dois anos a esta parte, vinha sendo feita pela Direcção dos Impostos conjuntamente com a brigada de trânsito da Polícia Nacional. Por último, importa frisar que ao nível do **Imposto sobre Transacção Imobiliária a Título Oneroso (SISA)** e **Imposto sobre Sucessões de Doações** tiveram comportamentos contrários, uma vez que atingiram um nível de execução correspondente à respectivamente 129,47% e 39,2% do programado, e que quando comparado com o executado no mesmo período do ano 2017, observou-se um crescimento de 53,7% e uma diminuição de 55,5%, respectivamente.

ii. Impostos Indirectos

Os impostos indirectos incidem sobre transacções de produtos, sendo a base tributária os valores de compra e venda, representando a maior componente das receitas fiscais (67,3%). Conforme apresentado no Quadro 2, observa-se que a arrecadação das receitas derivadas destes impostos para o período em causa, foi de 740.353 milhares de Dobras, o que representa 95,4% do programado e um aumento de 17,2%, relativamente ao arrecadado no igual período do ano 2017. Esse aumento deveu-se, sobretudo ao bom desempenho verificado nas suas componentes, particularmente as rubricas de Imposto sobre o Consumo, Impostos sobre as Importações e Imposto de Selo, como justificado nos pontos abaixo:

– Imposto sobre a Exportação

A política de incentivo à exportação, estatuída pela Lei n.º 1/2000, levou a que o valor de arrecadação de receita desta categoria continua sendo nulo.

– Imposto sobre a Importação

A dependência da economia nacional, face ao exterior, continua a fazer com que esta categoria seja uma das principais fontes de arrecadação das receitas internas, considerada a maior componente das receitas fiscais arrecadadas (representam 44,2%, cf. Gráfico 3). Até Dezembro de 2018, a arrecadação desse agregado de receitas atingiu o montante de 485.988 milhares de Dobras, estando praticamente em linha com o programado (99,7%), o que representou mais 25,0% do arrecadado no mesmo período do ano 2017 (ver Quadro 2). A alta taxa de execução bem como o crescimento observado deveu-se ao facto da Empresa Nacional de Combustíveis e Óleos (ENCO) ter procedido ao pagamento da totalidade dos impostos em atraso com a administração tributária, nos meses de Junho e Dezembro.

Para o nível de execução verificado neste agregado de impostos, concorreram, por um lado, as **Taxas sobre Importação**, derivadas do imposto aduaneiro, com 47,8%, tendo registado um nível de execução de 91,4% do programado, ascendendo aos 232.202 milhares de Dobras, representando um aumento de 11,4%, face ao arrecadado no igual período do ano 2017. Por outro lado, concorreram as **Sobretaxas de Importação** com os restantes 52,2%, tendo registado uma arrecadação que ascendeu aos 253.787 milhares de Dobras, correspondente a 122,7% do programado e mais 40,8% do arrecadado no período homólogo de 2017.

– Imposto sobre consumo

Este agregado de receitas que é composto por Imposto sobre Consumo de Serviços, Imposto de Consumo de Bebidas Alcoólicas e sobre o Consumo de Produção Local, registou uma execução que representa 14,3% das receitas fiscais (cf. Gráfico 3), tendo a taxa de arrecadação ficado a 93,6% do programado, ascendendo aos 157.376 milhares de Dobras, o que representa um aumento de 15,7%, face ao arrecadado no período homólogo do ano 2017 (cf. Quadro 2). A boa performance registada ao nível deste imposto foi impulsionada pelo desempenho das suas componentes como abaixo se discrimina:

- i. A rubrica do **Imposto sobre Consumo de Bebidas Alcoólicas** que apesar de apresentar uma taxa de realização de 73,3% do programado, ascendendo ao montante de 33.776 milhares de Dobras, corresponde a mais 11,1%, face ao arrecadado no igual período de 2017. A baixa performance deste imposto foi influenciado pelos números dos navios que chegaram a STP por causa da greve dos estivadores que ocorrerem em Portugal.
- ii. No que toca ao **Imposto sobre Consumo de Serviços**, que corresponde a 59,0% do total deste grupo de imposto, apresentou um excelente desempenho, tendo alcançado uma realização de 104,4% do programado, ascendendo aos 92.880 milhares de Dobras, o que corresponde a mais 11,0% do que foi arrecadado no igual período de 2017. Importa referir que alguns contribuintes deste imposto não efectuaram o pagamento no mês de Novembro, entre os quais a empresa Afrotours, que em média, paga o imposto na ordem de 327 milhares de Dobras.
- iii. Relativamente ao **Imposto sobre Consumo de Produção Local** (representa 19,5% do grupo do imposto sobre consumo) registou-se uma taxa de execução de 92,9% relativamente ao programado e um considerável aumento de 40,3%, face ao que foi arrecadado no mesmo período do ano 2017, tendo alcançado uma arrecadação de 30.721 milhares de Dobras.

Tanto o nível de execução como a variação homóloga observada deveu-se ao facto do principal contribuinte deste imposto, a cervejeira ROSEMA, ter pago ao longo do ano 2018 a totalidade dos impostos devidos à administração tributária, como consequência das medidas de coacção adoptadas no ano transacto, dada a situação de incumprimento que a mesma se encontrava.

– Imposto de Selo

Relativamente a este grupo de impostos, as informações apresentadas através do Quadro 2 mostram que se regista nesta categoria de receitas uma arrecadação que ascende a 60.139 milhares de Dobras (representa 5,5% das receitas fiscais, cf. Gráfico 3), o que corresponde a uma taxa de execução de 92,2% do programado, que entretanto, representa um decréscimo de 1,4%, face ao realizado no período homólogo de 2017. O decréscimo, bem como o nível de arrecadação observado estão relacionados com o desempenho das suas principais componentes, nomeadamente Selo de Assistência, Selo de Verba e Selo de Conhecimento e Cobrança (representam no seu conjunto 94,2% do grupo de Imposto de Selo), sendo que as duas últimas registaram decréscimo face ao ano 2017 de respectivamente 2,8% e 28,0%.

Importa destacar que a diminuição das vendas dos agentes económicos é consequência indirecta das medidas fiscais adoptadas em sede do orçamento rectificativo do ano 2017, e que tiveram continuidade no orçamento do ano 2018, relativas as alterações das taxas aduaneiras aplicadas sobre a importação dos produtos considerados de amplo consumo, com impacto negativo para saúde e meio ambiente e que influenciou negativamente as vendas. Com isso, o imposto de Selo de Conhecimento e Cobrança, que tem uma correlação muito forte com o IRC autoliquidado, ficou em apenas 64,2% do programado e menos 28,0% do executado no ano 2017.

– Taxas

Relativamente as Taxas, que também incorporam custas e emolumentos, sobretudo os alfandegários, de acordo com as informações observadas através do Quadro 2, atingiram até final de Dezembro do ano 2018 um grau de realização abaixo da meta, situando em 66,9% do programado, ascendendo aos 36.850 milhares de Dobras, o que reflectiu num decréscimo de 20,0%, face ao arrecadado no igual período do ano 2017. O montante arrecadado representa 3,4% das receitas fiscais (ver Gráfico 3).

O contido nível de execução bem como o decréscimo verificado é justificado, em grande medida, pela diminuição verificada ao nível das rubricas de “Emolumentos Gerais de Exportação”, “Emolumentos e Taxas Diversas” e “Emolumentos Especiais - 10%” como consequência directa das medidas fiscais adoptadas em sede do orçamento rectificativo de 2017 e que tiveram continuidade no orçamento 2018, relativas às alterações das taxas aduaneiras aplicadas sobre a importação dos produtos considerados de amplo consumo, com impacto negativo para saúde e meio ambiente, e que influenciou negativamente o volume das importações.

iii. Outras Receitas Fiscais

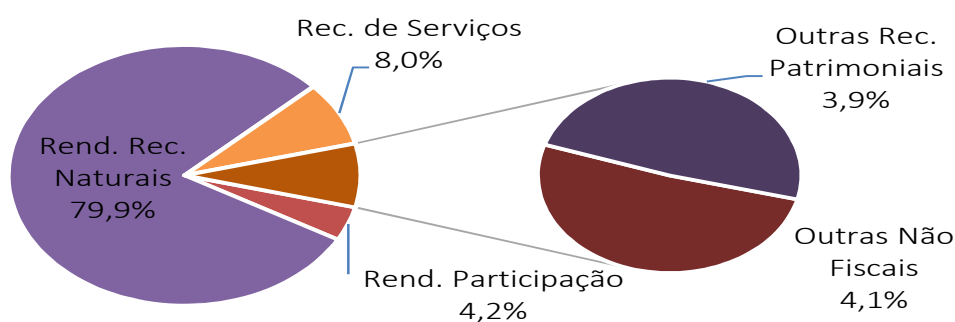
Esta rubrica é residual, agregando todas as outras taxas e impostos cobrados que não se enquadram nos grupos anteriormente mencionados, representando 0,1% das receitas fiscais (ver Gráfico 3).

Assim, até ao final do ano, o nível de arrecadação deste agregado de receitas foi de 80,1% do programado, atingindo os 1.041 milhares de Dobras, o que traduziu num aumento de 217,5% em termos homólogos nominais face ao arrecadado no igual período de 2017.

III.1.1.1.1 Receitas não Fiscal

Este agregado de receitas, que é composto por Receita Patrimonial (88,0%), Receitas de Serviços (8,0%) e Outras Receitas não Fiscais (4,1%), teve até final do período em análise (Dezembro de 2018), uma taxa de realização de 234,8%, ascendendo aos 265.896 milhares de Dobras, o que em termos homólogos nominais corresponde a um aumento de 90,9%, representando desta forma 19,5% das receitas correntes realizadas (ver Gráfico 2). O desempenho bem como o aumento face ao período homólogo do ano 2017 é justificado, fundamentalmente, pelo desempenho do grupo das Receitas Patrimoniais, com particular destaque para Rendimentos de Recursos Naturais (Rendimentos de Petróleo).

Gráfico 4: Estrutura das Receitas Não Fiscais
(em percentagem)



Fonte: Direção do Orçamento

i. Receita Patrimonial

Cumprir mencionar, que sendo esta a maior componente das Receitas não Fiscais (88,0%) a mesma apresentou um desempenho que ficou acima do inicialmente aprovado para todo ano, tendo o seu nível de execução atingido 422,7% do programado, ascendendo a 233.901 milhares de Dobras, o que corresponde a um considerável acréscimo de 152,6%, face ao realizado no igual período do ano 2017. O expressivo nível de arrecadação, verificado deveu-se exclusivamente ao desempenho da sua subcomponente "Rendimentos de Petróleo", que apresentou uma execução superior a estabelecida para o período, como abaixo se discrimina:

– Rendimento de Participações

Nesse grupo de receitas fazem parte os Rendimentos das Empresas Estatais, os do Banco Central e das Empresas Participadas. Os dados disponíveis do período em análise indicam que a sua arrecadação foi de 11.277 milhares de Dobras, o que corresponde a um grau de execução de 84,9% do programado e uma variação homóloga negativa de 15,1% face ao ano 2017 (representa 4,2% na estrutura das receitas não fiscais, cf. Gráfico 4). O desempenho apresentado por esse grupo de receitas deveu-se exclusivamente a entrada do dividendo da empresa participada, designadamente

Banco Internacional de São Tomé e Príncipe (BISTP), enquanto o decréscimo é justificado pelo facto da ENCO, que habitualmente paga os seus dividendos, não o fez no ano em análise, em virtude da mesma ter declarado prejuízo, relativamente as actividades do ano 2017.

– Rendimento de Recursos Naturais

Relativamente às receitas provenientes dos recursos naturais, estas fazem referência às receitas oriundas do Rendimento do Petróleo (bónus de assinatura e taxas de transacção imobiliária) e do Rendimento das Pescas (relativas ao acordo de pesca assinado com a União Europeia e a concessão de licenças de pescas às pequenas embarcações). O seu grau de execução situou-se nos 667,8% do programado, ascendendo aos 212.347 milhares de Dobras (representa 79,9% no âmbito das receitas não fiscais, cf. Gráfico 4), o que correspondeu a um considerável acréscimo de 217,2%, comparativamente ao executado no mesmo período de 2017. Tanto o nível de execução como o crescimento observado é justificado pela entrada de recursos provenientes do bónus de assinatura de contratos de exploração de petróleo, relativos aos blocos 10 e 13 da zona económica exclusiva de São Tomé e Príncipe (ZEE-STP), pagos pela British Petroleum (BP) e Cosmos Energy Group, sendo que foram USD 5 milhões para cada bloco. Saliente-se ainda, neste grupo de receitas, a não entrada dos direitos de pescas das receitas de acordo de pescas assinados com a União Europeia (EU), referente à segunda *tranche* do ano 2017, bem como todo o montante referente ao ano de 2018, conforme inicialmente previsto.

– Outras Receitas Patrimoniais

Este grupo de receitas representa todas as outras receitas patrimoniais não incluídas nos itens acima mencionados, representando 3,9% das receitas não fiscais executadas, conforme apresentado no Gráfico 4. Até final do ano 2018 as mesmas conheceram uma execução na ordem de 10.277 milhares de Dobras, correspondendo a 100,3% do programado que, entretanto, corresponde a menos 16,9% do que foi arrecadado no mesmo período de 2017. O valor executado corresponde na sua maioria (72,0%) às receitas de arrendamento de prédio rústico à *Voice of América* (VOA), associado a outros rendimentos proveniente dos imobiliários do Estado.

ii. Receitas de Serviço

Estas compreendem as receitas originárias da exploração e da prestação de serviços em geral, tais como comerciais, comunitários, entre outros e que são consignadas algumas despesas dos sectores que as arrecadam. Sendo assim, durante o ano 2018, arrecadou-se neste agregado de receitas o montante de 21.222 milhares de Dobras (representa 8,0% das receitas não fiscais, ver Gráfico 4), ficando nos 48,3% do programado, e que corresponde a um decréscimo de 40,8% face ao arrecadado no período homólogo de 2017.

iii. Outras Receitas não Fiscais

Neste agregado de receitas estão todas as outras receitas não fiscais que não se enquadram nas anteriormente mencionadas. No período em análise, a taxa de arrecadação desse conjunto de receitas foi de 77,0% do programado, atingindo os 10.773 milhares de Dobras, menos 0,6%, quando comparado com o registado no igual período de 2017, representando 4,1% das receitas não fiscais, conforme apresentado no Gráfico 4.

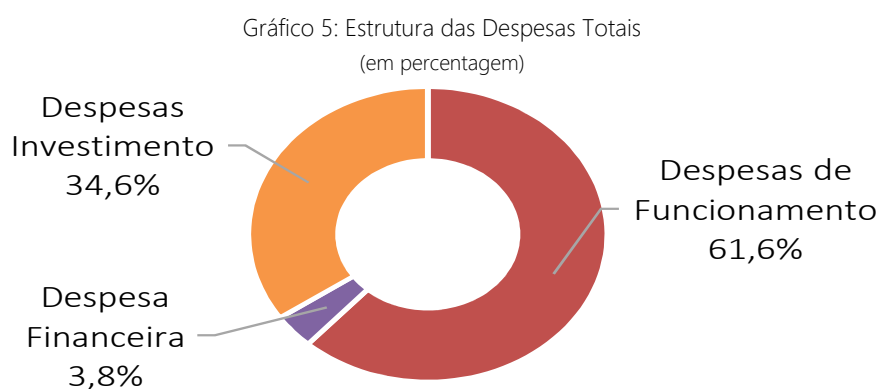
III.1.1.2. Donativos

Dada conjuntura internacional adversa, decorrente da crise económico-financeira que os tradicionais parceiros de cooperação de São Tomé e Príncipe atravessam, observa-se uma considerável dificuldade de captação de recursos externos, sobretudo os Donativos. Desta forma, de acordo com dados observados através do Quadro 2, verificou-se que os recursos provenientes de Donativos, constituídos pelos Donativos para Financiamento do Orçamento (do Banco Mundial - BM e União Europeias - UE), para Projectos e os provenientes da iniciativa HIPC, alcançaram no seu conjunto, até final do período em análise, um grau de execução correspondente a 39,9% do programado, ascendendo a 665.506 milhares de Dobras (cerca de 32,8% das receitas efectivas, cf. Gráfico 1), e que consequentemente representa uma diminuição de 39,7%, face ao arrecadado no igual período de 2017.

O nível de execução bem como o decréscimo verificado até o final do ano é justificado pela modesta captação dos **Donativos para Financiamento do Orçamento**, referindo-se exclusivamente a entrada dos donativos de apoio orçamental do Banco Mundial (BM) no montante de 125.415 milhares de Dobras, o que equivale a 68,3% do programado e, menos 34,6% do que foi mobilizado no mesmo período do ano 2017, uma vez que os referentes ao apoio orçamental da União Europeia não foram concretizados, como haviam sido previstos inicialmente. Saliente-se, de igual forma, a contida mobilização dos **Donativos para Projectos**, que ascendem a 507.007 milhares de Dobras, o que corresponde a 36,2% do programado e, menos 39,9% do que foi mobilizado no mesmo período do ano 2017. De referir que o baixo nível de execução dos donativos para projectos deve-se também ao facto de uma parte considerável das informações de execução dos projectos financiados e executados directamente pelos parceiros de cooperação, até ao momento, não se encontram disponíveis para efeito de incorporação nas contas públicas. Por último, relativamente aos donativos provenientes da iniciativa **HIPC**, observa-se que os mesmos ficaram nos 39,8% do programado, tendo ascendido a 33.083 milhares de Dobras, o que corresponde a uma variação homóloga negativa de 50,6%, face ao realizado no ano 2017.

III.2. Análise da Execução das Despesas Totais

Conforme as informações que constam do Quadro 3, as Despesas Totais, que representam a soma das Despesas de Funcionamento (incluindo Juros da Dívida e Despesas Consignadas), Despesas de Investimentos Públicos e Despesas Financeiras (Despesas de Amortização do Capital da Dívida Pública) conheceram até final de Dezembro do ano 2018, uma taxa de execução de 69,4% do inicialmente aprovado, ascendendo ao montante de 2.273.514 milhares de Dobras, o que corresponde a menos 16,3% do executado no igual período de 2017, sendo na sua maioria despesas de funcionamento (61,6%, cf. Gráfico 5). O modesto desempenho e a diminuição verificada deve-se a baixa execução das despesas de investimentos públicos, em decorrência da contida mobilização dos recursos externos, tanto crédito como donativo para financiar projectos inscritos no orçamento, associada a contenção e alinhamento das despesas primárias, ao ritmo de arrecadação das receitas primárias, tendo em foco a meta do défice primário acordada com os parceiros de Bretton Woods.



Fonte: Direcção do Orçamento

III.2.1. Despesas Efectivas

Relativamente às Despesas Efectivas, que expressam a diminuição do património líquido do Estado (corresponde as Despesas Totais excluindo Despesas Financeiras), registaram até final do ano em análise uma execução que ascendeu ao montante de 2.187.117 milhares de Dobras, 69,2% do inicialmente previsto e menos 16,0% do executado no período homólogo de 2017. O nível de execução bem como a notória diminuição observada deveu-se, fundamentalmente, a baixa realização das despesas do programa de investimentos públicos, na vertente das financiadas com recursos externos, associada à contenção das despesas de funcionamento, principalmente ao nível das transferências correntes bem como de outras despesas correntes diversas, como mencionado no ponto anterior.

III.2.2. Despesas Primárias

Estas correspondem à soma das Despesas de Funcionamento (excluindo Juros da Dívida Pública e as Despesas Correntes de Exercícios Anteriores) e das Despesas de Investimento financiadas com Recursos Internos (excluindo privatização) e, serve de contraparte para o apuramento do saldo primário, que é o principal indicador de desempenho das finanças públicas.

De acordo com as informações apresentadas através do Quadro 3, observa-se que a realização destas despesas face ao inicialmente orçamentado foi de 94,5%, sendo que o valor executado ascendeu 1.352.667 milhares de Dobras, correspondente a menos 3,5% do que foi executado no mesmo período do ano 2017 e a 14,7% do PIB estimado. O moderado nível de execução, bem como o decréscimo verificado deve-se a medidas de contenção das despesas primárias, tendo em conta o ritmo de arrecadação das receitas, de modo a cumprir o nível do saldo primário previsto e a evitar a deterioração dos indicadores macroeconómicos, reflectidos no programa apoiado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI).

Quadro 3: Despesas Totais Executadas
(em milhares de Dobras)

Despesas	Real 2015	Real 2016	Real 2017	OGE 2018	Estimat. Dez-18	% Exec.	% V.H.	% PIB
Despesas Totais	2.625.347	2.733.378	2.716.335	3.278.265	2.273.514	69,4	-16,3	24,7
Despesas efectivas	2.487.998	2.630.571	2.605.180	3.162.381	2.187.117	69,2	-16,0	23,7
Despesas primárias	1.248.451	1.287.339	1.401.809	1.430.660	1.352.667	94,5	-3,5	14,7
Despesas de Funcionamento	1.206.518	1.250.669	1.404.577	1.511.839	1.401.433	92,7	-0,2	15,2
Despesas com pessoal	624.688	678.673	745.213	749.258	735.475	98,2	-1,3	8,0
Bens e serviços d/q	181.591	169.518	223.569	241.441	259.716	107,6	16,2	2,8
<i>Água e Energia</i>	69.217	59.403	120.308	86.136	136.607	158,6	13,5	1,5
<i>Comunicação</i>	13.583	7.005	948	29.160	31.542	108,2	3226,2	0,3
Juros da dívida	43.960	31.783	38.635	50.239	33.993	67,7	-12,0	0,4
Subsídios e transf. correntes	246.060	275.514	293.982	314.674	261.723	83,2	-11,0	2,8
Outras despesas correntes d/q	108.613	82.689	88.861	76.747	70.505	91,9	-20,7	0,8
<i>Despesas Consignadas</i>	60.250	47.634	56.918	45.454	42.114	92,7	-26,0	0,5
Exercício findo	1.604	12.492	14.318	79.481	40.021	50,4	179,5	0,4
Investimento públicos	1.281.480	1.379.902	1.200.603	1.650.542	785.684	47,6	-34,6	8,5
Recursos internos	87.498	80.945	50.185	48.540	25.248	52,0	-49,7	0,3
Recursos próprios	45.129	63.032	28.359	26.804	13.428	50,1	-52,7	0,1
Recursos de Privatização	0	0	0	0	0	0,0
HIPC	42.369	17.913	21.826	21.736	11.820	54,4	-45,8	0,1
Recursos externos	1.193.982	1.298.957	1.150.419	1.602.002	760.436	47,5	-33,9	8,2
Donativos	647.503	1.071.161	961.000	1.402.337	644.316	45,9	-33,0	7,0
Empréstimos	546.479	227.796	189.419	199.665	116.119	58,2	-38,7	1,3
Despesas Financeiras	137.349	102.807	111.155	115.884	86.397	74,6	-22,3	0,9

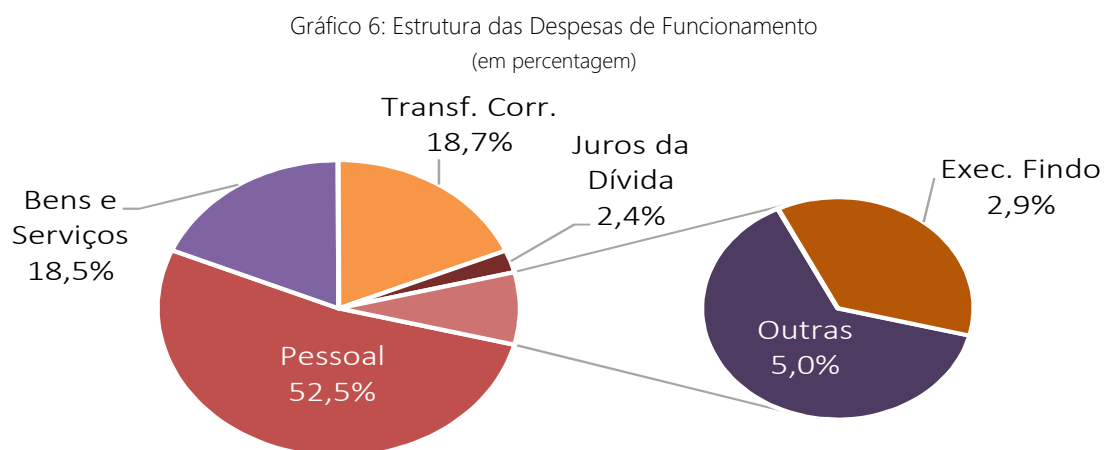
Fonte: Direcção do Orçamento

As medidas de contenção das despesas atrás mencionadas, foram adoptadas através do Despacho n.º 24/2018, de 13 de Abril, do Gabinete do então Ministro das Finanças, Comércio e Economia Azul (MFCEA) e determinou que (i) as dotações orçamentais destinadas a aquisição de bens e serviços fossem bloqueadas em 30% e, restringido as despesas somente ao nível dos consumíveis estritamente indispensáveis a manutenção dos serviços; (ii) as transferências orçamentais destinadas aos Serviços e Fundos Autónomos, ao Governo Regional e Local fossem mantidas ao nível do montante executado em 2017 e, (iii) no âmbito do programa de investimentos públicos, ficasse suspensa a execução de projectos dotados com financiamento internos, que concorram para deterioração do saldo primário.

III.2.2.1. Despesas de Funcionamento

As despesas de funcionamento referem-se às despesas correntes, tanto das actividades (incluindo juros da dívida pública) como as financiadas com recursos consignados aos sectores. Portanto, esta rubrica inclui todas as despesas de funcionamento que têm o carácter permanente e que se repetem anualmente, com objectivo de suportar o funcionamento do Estado, tendo a sua execução correspondido à 61,6% das despesas totais, conforme apresentado no Gráfico 5.

Dada apreciação dos dados da execução das despesas do ano 2018, através do Quadro 3, observa-se que as mesmas tiveram uma execução que ascende a 1.401.433 milhares de Dobras, o que corresponde a 92,7% do inicialmente aprovado, e uma variação homóloga negativa, em termos nominal, de 0,2%, representando 15,2% do PIB estimado. O nível de execução verificado deveu-se, sobretudo ao desempenho alcançado pelos agregados que compõem esta categoria de despesa, como abaixo se discrimina:



Fonte: Direcção do Orçamento

– Despesas com Pessoal (incluindo Segurança Social)

As Despesas com Pessoal, incluindo os encargos com segurança social, correspondem a 52,5% do total das despesas de funcionamento, conforme mostra o Gráfico 6, mais de 66,9% das receitas fiscais realizadas e cerca de 8,0% do PIB estimado, o que evidencia a continuidade do seu peso no sector público administrativo. Entretanto, no período em análise a sua execução ficou nos 735.475 milhares de Dobras, representando 98,2% do inicialmente aprovado, o que corresponde a um decréscimo de 1,3% face ao executado no mesmo período do ano 2017. De ressaltar, que do total executado, destaca-se as rubricas vencimentos e salários e outras despesas com pessoal que representam 39,9% e 56,8%, respectivamente do total das despesas com pessoal executada.

– Despesas com Aquisição de Bens e Serviços

Este agregado de despesas corresponde à aquisição de bens (duradouros e não duradouros) e serviços para o funcionamento da Administração Central do Estado, representando 18,5% das despesas de funcionamento (cf. Gráfico 6). De acordo com as informações do Quadro 3, observa-se

que durante o ano 2018, as despesas com aquisição de bens e serviço, teve uma taxa de execução de 8,9 p.p. acima do inicialmente aprovado, ascendendo aos 259.716 milhares de Dobras, o que corresponde a um aumento de 16,2%, face ao executado no mesmo período do ano 2017. Importa salientar que o crescimento observado ao nível deste grupo de despesas foi impulsionado fundamentalmente pela rubrica de Aquisição de Serviços, através das suas componentes Água e Energia (corresponde a 52,7% das despesas com bens e serviços) e Comunicação, já que os restantes itens deste grupo de despesas registou diminuição face ao registado no mesmo período do ano 2017. O crescimento observado ao nível da rubrica de água e energia é consequência directa da implementação do projecto de extensão da rede eléctrica para várias localidades do país, levando a uma maior cobertura da iluminação pública que posteriormente foi canalizada como despesa do Governo.

– Despesas com Juros da Dívida Pública

As despesas com juros tiveram uma realização de 33.993 milhares de Dobras, ficando nos 67,7% do programado, o que representa uma variação homóloga negativa de 12,0% face ao realizado no mesmo período do ano 2017 (ver Quadro 3), tendo uma participação de 2,4% no âmbito das despesas correntes de funcionamento (cf. Gráfico 6). O baixo nível de execução bem como o decréscimo observado deveu-se ao facto de existir atrasados com a dívida pública, sobretudo juros devidos no valor de 14.700 milhares de Dobras.

– Subsídios e Transferências Correntes

Os subsídios são aqui entendidos como as transferências para as empresas privadas a fim de suportar as actividades produtivas. A ausência desses tipos de despesas por parte do Estado faz com que os registos sejam nulos.

No que se refere às transferências correntes, estas são fundamentalmente operações feitas sem contrapartidas por conta da Administração Central e destinam-se particularmente aos Serviços e Fundos Autónomos, as Câmaras Distritais, à Região Autónoma do Príncipe, para as Famílias e para o Funcionamento das Embaixadas. Com a consolidação da política de concessão gradual da autonomia administrativa e financeira aos diversos órgãos e organismos, este grupo de despesas continua a adquirir relevância no cômputo das despesas correntes realizadas, tendo correspondido a 18,7% das mesmas (cf. Gráfico 6).

Contudo, conforme o Quadro 3, observa-se que até o final do período em análise, as Transferências Correntes atingiram uma execução que ascende a 261.723 milhares de Dobras, o que corresponde a 82,4% do inicialmente aprovado e menos 11,0% do executado no igual período do ano 2017. O nível de execução alcançado advém do modesto desempenho de todas as suas componentes, nomeadamente transferências correntes para Serviços e Fundos Autónomos (SFA), Região Autónoma do Príncipe (RAP), Câmaras Distritais, as Famílias (inclui ajuda de custo para estudantes), para Exterior, funcionamento das Embaixadas e Outras transferências correntes, como consequência da materialização do Despacho n.º 24/2018, de 13 de Abril, do Gabinete do então MFCEA, onde determinou que as transferências para esses organismos fossem mantidas ao nível do montante executado em 2017, de modo a garantir o cumprimento do saldo primário previsto. Importa salientar igualmente que o decréscimo observado é explicado pela diminuição, face ao período homólogo do ano 2017, das transferências correntes para suas principais componentes, a saber Serviços e Fundos Autónomos (-17,4%); RAP (-9,3%); Câmaras Distritais (-2,4%) e para Famílias (-24,8%).

– Outras Despesas Correntes

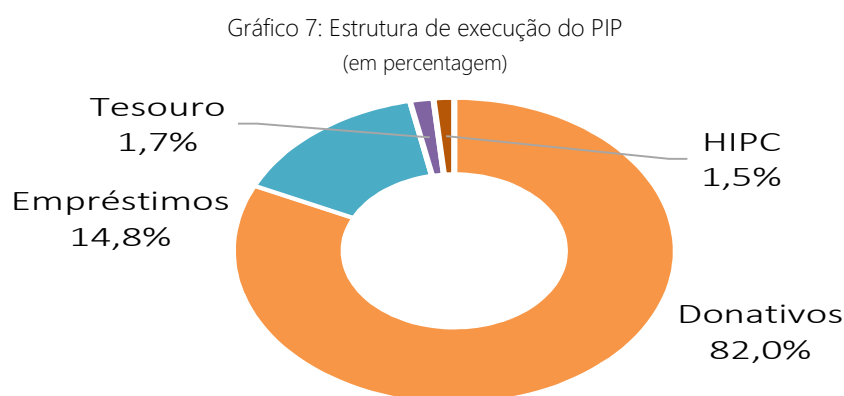
Esse agregado de despesas para além de incluir todas as despesas que não se enquadram em nenhuma rubrica mencionada anteriormente, englobam também as despesas com "*Junta Médica para o Exterior*" e "*Despesas Consignadas*" aos recursos próprios dos sectores que as arrecadam, conforme estipulado pelo Decreto n.º 4/2009, de 18 de Março, que imprime uma nova atitude na administração financeira do Estado. Dados observados através do Quadro 3, mostra que até final de Dezembro de 2018, as mesmas tiveram uma execução de 70.505 milhares de Dobras, estando a 91,9% do inicialmente aprovado, representando 5,0% das despesas de funcionamento (ver Gráfico 6). Comparativamente ao executado no ano 2017 observa-se uma diminuição de 20,7%, como consequência do decréscimo de todas suas componentes, com destaque para Outras (que inclui junta médica) e Despesas Consignadas que registaram queda na execução de 11,3% e 26,0%, respectivamente.

– Despesas Correntes do Exercício Findo

Estas são orçamentadas de modo a se pagar as despesas correntes assumidas nos anos anteriores e que transitaram para o ano corrente, mediante a existência de dotação disponível para o efeito. No final do ano em análise, estas atingiram uma realização de 40.021 milhares de Dobras, o que corresponde a 50,4% do inicialmente aprovado e uma variação homóloga positiva de 179,5%, relativamente ao realizado em igual período de 2017. O valor executado representa uma parte residual das despesas de funcionamento, 2,9% na estrutura destas (cf. Gráfico 6). O crescimento verificado, face ao período homólogo, deve-se exclusivamente ao pagamento dos atrasados de água e energia e comunicação, referentes aos anos anteriores, conforme o plano de regularização de atrasados que foi previamente elaborado.

III.2.2.2. Despesas de Investimentos Públicos (PIP)

O Quadro 3, que apresenta os dados disponíveis no final do ano 2018, apontam para a execução das despesas de investimentos públicos, no montante de 785.684 milhares de Dobras, o que representa 34,6 % das despesas totais (conforme mostra o Gráfico 5), correspondendo a 47,6% do inicialmente aprovado, reflectindo numa diminuição de 34,6%, em relação ao executado no mesmo período do ano 2017 e que corresponde a 8,5% do PIB estimado para o ano.



Fonte: Direcção do Orçamento

O baixo nível de execução bem como o decréscimo observado, face ao igual período de 2017 deveu-se, por um lado, ao modesto desempenho das despesas financiadas com recursos internos, que para

além de apresentar um grau de execução deveras contido, corresponde uma diminuição em termos homólogos e, por outro lado, a contida mobilização dos recursos externos, tanto os donativos como créditos, necessariamente concessionais, no âmbito do programa de facilidade de crédito alargado acordado com os parceiros de Bretton Woods. Conforme mencionado, nos pontos anteriores, o comportamento apresentado por este grupo de despesas também é justificado pelo facto de uma parte considerável das informações de execução dos projectos financiados (maioritariamente pelos donativos) e executados directamente pelos parceiros de cooperação, até ao momento não se encontram disponíveis para efeito de consolidação. Os detalhes dos financiamentos realizados estão abaixo discriminados, em conformidade com a fonte de financiamento utilizada:

– Financiadas com Recursos Internos

Estas correspondem aos projectos inscritos no PIP financiados com Recursos Próprios do Tesouro e com financiamento do fundo da iniciativa para países pobres e altamente endividados (HIPC). Conforme se observa através do Quadro 3, as despesas financiadas com recursos internos tiveram uma execução que ascende aos 25.248 milhares de Dobras, o que corresponde a 52,0% do inicialmente aprovado, e um decréscimo de 49,7% quando comparado ao executado no mesmo período do ano transacto. No Gráfico 7, estas representam no seu conjunto 3,2% na estrutura do PIP, sendo que as financiadas com **Recursos Próprios do Tesouro** representam 1,7%, tendo atingindo uma execução de 50,1% do inicialmente aprovado e menos 52,7% do que foi executado no período homólogo do ano 2017, visto que o valor executado foi de 28.359 milhares de Dobras. Os restantes 1,5% referem-se às despesas financiadas com **HIPC**, que apresentou uma execução de 11.820 milhares de Dobras, menos 45,8%, quando comparado com o executado no igual período do ano 2017, e que corresponde à 54,4% do inicialmente aprovado para o ano 2018.

– Financiadas com Recursos Externos

Nesta componente estão os projectos inscritos no PIP que são financiados, tanto com donativos como com créditos. Até ao final do período em análise verifica-se uma execução que ascendeu ao montante de 760.436 milhares de Dobras, correspondente a 47,5% do inicialmente aprovado, e que representa 96,8% do total do PIP executado. Comparativamente ao executado no igual período do ano anterior, constata-se que o nível alcançado representa uma diminuição de 33,9%. Vale lembrar, que do montante executado, a sua maioria corresponde aos projectos financiados com **Donativos** (representa 82,0% do PIP, cf. Gráfico 7), que registaram uma execução de 45,9% do inicialmente aprovado e que corresponde a menos 33,0% do executado no mesmo período do ano 2017. Já as despesas financiadas com **Empréstimos** conheceram uma execução que ficou nos 116.119 milhares de Dobras (representa 14,8% na estrutura das despesas de investimentos, cf. Gráfico 7), o que corresponde a 58,2% do inicialmente aprovado e uma variação homóloga negativa de 38,7%, face ao mesmo período do ano transacto. O contido nível de execução alcançado bem como a diminuição verificada é justificado, por um lado, pela baixa entrada dos recursos externos, consequência da dificuldade na captação dos mesmos pela elevação de STP a categoria de país de rendimento médio, e por outro lado, pela não disponibilização, de forma atempada, das informações de execução dos projectos financiados e executados directamente pelos parceiros de cooperação, como mencionado nos pontos anteriores.

III.2.2.3. Despesas Financeiras (Amortização do Capital da Dívida Pública)

Em razão dos compromissos assumidos para período em análise, observa-se através do Quadro 3 que as despesas financeiras registaram uma execução no montante de 86.397 milhares de Dobras, cerca de 74,6% do inicialmente aprovado e que corresponde a 3,8% das despesas totais executadas, conforme apresentado no Gráfico 5 comparativamente ao executado no mesmo período do ano 2017, verificou-se uma diminuição de 22,3%, em termos nominais. Importa frisar que do montante executado realça-se 21.410 milhares de Dobras, pago em Março do corrente ano, referente ao aumento de capital do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), em conformidade com a resolução 613 do Conselho de Administração do Grupo do Banco Mundial.

No compto do *stock* da dívida pública, observa-se através do Quadro 4, que as mesmas atingiram até final de Dezembro de 2018 um pico de USD 296,0 milhões de Dólares, representando um aumento em valores absolutos de USD 4,3 milhões de Dobras, mais 1,5% do total registado no igual período de 2017. Excluindo os atrasados em vias de negociação, o *stock* da dívida passa para USD 198,5 milhões de Dólares, o equivalente a 67,1% do total apurado em 2018, sendo que os atrasados representam os restantes 32,9%.

A exclusão das dívidas atrasadas tem a ver com a atenção que se pretende dar a solução dos atrasados, o que implica uma política mais dinâmica na renegociação dos mesmos, vistos que a sua não acumulação é um dos critérios a respeitar no quadro do programa com o FMI. Neste caso o montante de atrasados já atinge USD 97,5 milhões (vide Quadro 4).

Importa-se informar que em 2017 foram perdoadas as dívidas com a República Popular da China em 12 de Abril, em Beijing-Pequim, no montante de USD 18,4 milhões.

Quadro 4: Evolução do Stock da Dívida Pública até Dezembro de 2018

(em milhões de Doláres)

Credores	2013	2014	2015	2016	2017	2018		
						Total	Atrasado	S/Atrasado
TOTAL	232,4	244,3	274,2	278,8	291,7	296,0	97,5	198,5
Multilateral+ Bilateral	215,5	230,6	261,6	266,5	261,4	264,0	97,5	166,5
Multilateral	43,7	41,5	42,4	40,2	44,5	49,5	0,0	49,5
BAD/FAD	5,5	5,3	5,2	4,4	6,9	11,8	0,0	11,8
IDA	14,0	14,0	13,8	12,3	11,9	11,8	0,0	11,8
FIDA	7,7	6,9	6,7	6,4	5,8	5,4	0,0	5,4
OPEC	4,1	3,3	2,8	2,4	2,0	1,7	0,0	1,7
BEI	0,6	0,3	-0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
BADEA	5,8	7,1	9,4	10,4	12,0	12,0	0,0	12,0
FMI	6,0	4,6	4,6	4,3	5,9	6,9	0,0	6,9
Bilateral	171,8	189,1	219,2	226,4	216,9	214,5	97,5	117,0
Clube de París	1,0	1,1	0,8	0,8	0,8	0,8	0,0	0,8
BÉLGICA	1,0	1,1	0,8	0,8	0,8	0,8	0,0	0,8
Não Clube de París	170,8	188,0	218,4	225,6	216,0	213,6	97,5	116,2
PORTUGAL	47,3	47,3	54,5	57,2	59,6	57,2	0,0	57,2
ANGOLA(atrasada)	22,0	22,0	22,0	22,0	30,6	30,6	30,6	0,0
ANGOLA	10,0	27,0	41,0	45,5	50,9	50,9	2,9	48,0
CHINA	18,6	18,8	18,4	18,4	0,0	0,0	0,0	0,0
JUGUSLAVIA **	8,8	8,8	8,8	8,8	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Comercial	24,3	24,3	34,3	34,3	34,3	34,3	24,3	10,0
ITALIA **	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	0,0
CHINA	0,0	0,0	10,0	10,0	10,0	10,0	0,0	10,0
Dívida Curto Prazo	39,8	39,8	39,4	39,4	40,7	40,7	39,7	1,0
NIGERIA	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0	0,0
BRASIL	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	0,0
ANGOLA(atrasada)	3,4	3,4	3,4	3,4	4,8	4,8	4,8	0,0
GUINÉ EQUATORIAL	2,1	2,1	1,6	1,6	1,7	1,7	0,7	1,0
DÍVIDA INTERNA	16,9	13,7	12,6	12,2	30,3	32,0	0,0	32,0
Div.c/ Fornecedores	16,9	13,7	12,6	12,2	13,5	12,5	0,0	12,5
MSF	6,4	5,4	4,9	4,7	5,1	4,8	0,0	4,8
HIDROELECTRICA	2,7	2,5	2,3	2,2	2,5	2,4	0,0	2,4
SYNERGY	3,6	4,5	4,5	4,4	5,0	4,3	0,0	4,3
OUTROS	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,0	0,2
ATRAS. INTERNOS	4,0	1,0	0,8	0,7	0,8	0,8	0,0	0,8
B. TESOURO	0,0	0,0	0,0	0,0	17,0	19,5	0,0	19,5
AFRILAND FIRST BANK	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	0,3	0,0	0,3
BISTP	0,0	0,0	0,0	0,0	10,5	13,7	0,0	13,7
BGFI BANK	0,0	0,0	0,0	0,0	2,9	3,2	0,0	3,2
ECOBANK	0,0	0,0	0,0	0,0	2,8	2,3	0,0	2,3

Fonte: Direcção do Tesouro/Gabinete da Dívida

IV. ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019

O Orçamento Geral do Estado proposto pelo Governo para o exercício económico de 2019 está avaliado em 3.160.268 milhares de Dobras, representando um crescimento de 43,1%, face a estimativa de execução de 2018. No presente orçamento, as Despesas de Funcionamento foram fixadas em 1.523.557 milhares de Dobras, mais 8,7%, do que se executou no ano transacto, as Despesas de Investimos Públicos (PIP) em 1.482.450 milhares de Dobras (variação homóloga positiva de 88,7%) e as Despesas Financeiras (referem-se a Amortização do Capital da Dívida Pública) no montante de 154.261 milhares de Dobras.

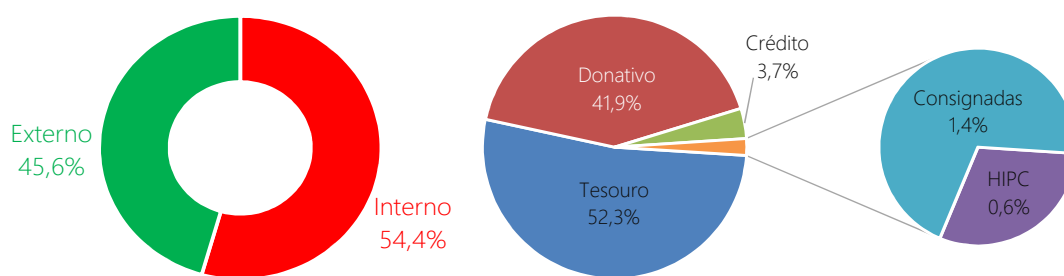
Quadro 5: Síntese da Execução Orçamental de 2018 e Programado para 2019
(em milhares de Dobras)

Designação	Est. Exec. 2018	O.G.E.-2019	% VH
Receitas Totais	2.208.305	3.160.268	43,1
Receitas Efectivas	2.030.812	2.960.194	45,8
Receitas Correntes	1.365.306	1.331.900	-2,4
Receitas Fiscais d/q	1.099.411	1.230.100	11,9
Sobretaxas Especial Derivado petróleo	-	26.639	...
Receitas não Fiscais	265.896	101.800	-61,7
Rendimentos de Petróleo	212.079	2.000	-99,7
Donativos d/q	665.506	1.628.294	144,7
Apoio orçamental EU	-	73.500	...
Despesas Totais	2.273.514	3.160.268	39,0
Despesas Efectivas	2.187.117	3.006.007	37,4
Despesas Primárias	1.352.667	1.478.612	9,3
Despesas de Funcionamento d/q	1.401.433	1.523.557	8,7
Juros da Dívida	33.993	62.825	84,8
Exercício Findo	40.021	23.681	-40,8
PIP	785.684	1.482.450	88,7
Em moeda Interna d/q	25.248	41.561	64,6
Privatização	-	-	...
HIPC	11.820	19.716	66,8
Em moeda Externa	760.436	1.440.889	89,5
Despesa Financeira (Amortização da Dívida)	86.397	154.261	78,5
Saldo Corrente (+ ; -)	- 36.127	- 191.657	430,5
Saldo Corr. Excl. Juros (+ ; -)	- 2.134	- 128.832	5.938,2
Saldo Primário (+ ; -)	- 199.380	- 175.351	-12,1
Saldo Global - base compromisso (+ ; -)	- 242.702	- 200.074	-17,6
Variações de Atrasados	115.907	-	-100,0
Atrasados internos	115.907	-	-100,0
Atrasados externos	-	-	...
Saldo Global - base caixa (+ ; -)	- 126.796	- 200.074	57,8
Financiamento	126.796	198.074	56,2
Receitas não Efectivas	177.494	200.074	
Δ Depósitos do Governo	85.048	-	
BCSTP Líquido	40.584	-	
Regularização de Mov. do Tesouro	12.047	-	
CNP Offshore (-)	- 212.019	- 2.000	
<i>para memória</i>			
Taxa de Inflação (% fim do período)	9,0	5,5	
PIB em MDbs	9.222.000	10.231.000	
Receitas Correntes em % do PIB	14,8	13,0	
Receitas Fiscais em % do PIB	11,9	12,0	
Despesas Correntes em % do PIB	15,2	14,9	
PIP em % do PIB	8,5	14,5	
Saldo Primário % do PIB	-2,2	-1,7	

Fonte: Direcção do Orçamento

De forma a cumprir com os desideratos preconizados pelos objectivos de políticas, os programas, as medidas, os projectos e acções prioritárias para 2019, organizadas por domínios, em função dos eixos estratégicos do Programa do Governo, e que estão estruturadas nas Grandes Opções do Plano para 2019, na proposta do orçamento prevê-se a arrecadação de receitas correntes no valor de 1.331.900 milhares de Dobras, o que corresponde a menos 2,4% da estimativa de execução para 2018, a mobilização dos Donativos no montante de 1.628.294 milhares de Dobras (mais 144,7% do que foi mobilizado no período homólogo do ano transacto), e Financiamento estimado em 200.074 milhares de Dobras (crescimento de 57,8%, face ao ano 2018).

Gráfico 8: Estrutura das Despesas Totais por Fonte de Financiamento



Fonte: Direcção do Orçamento

Relativamente à estrutura das despesas totais por fonte de recurso, conforme apresentado no Gráfico 8, observa-se que cerca de 54,5% das despesas inscritas no OGE são financiadas com recursos internos e os restantes 45,5% são financiadas com recursos externos (Donativos e Créditos). Procedendo a análise mais pormenorizada das despesas por fontes de recursos, observa-se que mais de metade (52,4%) são financiadas com Recursos Próprios do Tesouro, seguido das financiadas com Donativos (41,8%), as financiadas com Créditos representam 3,7% e, por último as Consignadas e HIPC com respectivamente 1,4% e 0,6%.

O OGE para 2019 tem em consideração as metas estabelecidas para discussão no âmbito do novo acordo da Facilidade de Crédito Alargadas (ECF - *Extended Credit Facility*) a ser negociada com o FMI, nomeadamente o peso das receitas fiscais em termos de PIB (representa 12,0%) o peso das despesas com pessoal (deve rondar os 7,9% do PIB) e o saldo primário (deve corresponder a 1,7% em rácio com PIB). Por outro lado o OGE foi elaborado tendo como pressuposto um crescimento económico de 4,5% de uma inflação média anual de 5,5%.

IV.1. Análise das Receitas Estimadas para 2019

Para dar respostas às acções prioritárias para 2019, organizadas por domínios em função dos eixos do Programa do Governo e estruturadas nas GOP, as receitas totais (incluindo financiamento) foram estimadas em 3.160.268 milhares de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 43,1%, face à estimativa de execução para 2018. Esta rubrica compreende as receitas efectivas, projectadas em 2.960.194 milhares de Dobras, e o financiamento (sobretudo Transferência da Conta Nacional de Petróleo para financiamento do OGE e Desembolsos para Projectos) avaliados em 200.074 milhares de Dobras. Relativamente as Receitas Efectivas, estas se referem à soma das Receitas Correntes e Donativos, cuja evolução prevista para 2019, se descreve nos itens abaixo:

IV.1.1. Receitas Correntes

Atendendo que se espera em 2019 implementar reformas físicas para alargar a base fiscal, partilhar a carga fiscal de forma equitativa e combater a evasão fiscal para melhorar a os serviços públicos, bem como implementando medidas de política para cobrar os atrasados fiscais, estimou-se para este grupo de receitas o montante de 1.331.900 milhares de Dobras, o que corresponde a uma diminuição de 2,4%, relativamente a estimativa de execução do ano transacto. O volume das receitas estimadas observado está sustentado nos grandes itens desse grupo de receitas, fundamentalmente IRS e IRC, do lado dos impostos directos e, Impostos de Importação e Impostos sobre Consumo, do lado dos impostos indirectos. Salienta-se que as receitas correntes estimadas representam 13,0% do PIB nominal estimado para o ano e 42,1% das Receitas Totais (incluindo financiamento), desta proposta do orçamento.

IV.1.1.1. Receitas Fiscais

As receitas fiscais que correspondem à soma dos impostos directos, indirectos e outras receitas fiscais, foram previstas no valor de 1.230.100 milhares de Dobras, que representa um crescimento de 11,9%, face ao arrecado em 2018. Esta evolução deriva da melhoria da actividade económica, que se espera verificar no ano 2019, e das cobranças dos atrasados fiscais dos contribuintes junto da administração fiscal, no âmbito do cruzamento das dívidas dos fornecedores/contribuintes com o Estado. Dessa forma, as receitas fiscais representam 92,4% das receitas correntes previstas e 12,0% do PIB nominal estimado para ano.

i. Impostos Directos

Esta rubrica corresponde à soma do Imposto de Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), o Imposto sobre Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) e do Imposto sobre Património. Tendo em conta o crescimento tendencial que se espera para os impostos que compõem este grupo de receitas, propõe-se que os impostos directos aumentem em 10,6% face ao arrecadado em 2018, tendo o seu montante situado nos 395.808 milhares de Dobras, o que corresponde a 32,2% da receitas fiscais e 3,9% do PIB nominal estimado para o ano. Neste grupo de receitas destacam-se os seguintes impostos:

– Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)

A implementação de medidas para cobrança de atrasados deste imposto, junto dos órgãos públicos (Empresas Estatais, Agência e Institutos Públicos e Governos Locais) associados ao aumento de salários dos integrantes da carreira militar e dos serviços de força e segurança (o aumento do índice 100 é de 31,0%), bem como a implementação de quadros privativos em alguns serviços da administração central do Estado, faz com que se antevê um aumento das receitas derivadas da cobrança do IRS para 2019. O valor da arrecadação prevista desta receita ascende ao montante de 283.175 milhares de Dobras, o que representa uma variação homóloga positiva de 14,5%, em termos homólogo nominais e 23,0% das receitas fiscais.

– Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)

Considerando o contido ritmo da actividade económica registado no ano transacto, associada à crise energética que o país vivenciou na segunda metade do ano 2018 e que afectou de forma directa as

actividades dos agentes económicos, estima-se que os impostos decorrentes do IRC mantenham praticamente em linha com o observado no ano transacto (estima-se um crescimento de 0,8%) tendo sido estimado o montante de 97.981 milhares de Dobras, representando cerca de 8,0% das receitas fiscais.

ii. Impostos Indirectos

Para esta categoria de imposto que depende fundamentalmente da evolução da procura interna, face aos bens importados, da materialização dos investimentos públicos e privados e da importação dos bens petrolíferos prevê-se que os mesmos ascendam a 832.533 milhares de Dobras, correspondendo a um crescimento de 12,5% face ao arrecadado no período homólogo do ano transacto, aproximadamente 67,7% das receitas físicas e 8,1% do PIB nominal estimado para o ano. Para o valor estimado, concorrem fundamentalmente os seguintes impostos:

– Imposto sobre a Importação

No cômputo deste imposto, que resulta da cobrança das Taxas e Sobretaxas Aduaneiras, estima-se que no ano 2019 sua arrecadação ascenda a 526.867 milhares de Dobras, o que representa um aumento de 12,5% relativamente ao arrecadado no igual período de 2018, correspondendo a 5,1% do PIB nominal estimado e 42,8% das receitas fiscais. Essa estimativa assenta no pressuposto de um aumento do volume das importações previstas para 2019, sendo que as **Taxas Aduaneiras** elevar-se-ão ao montante de 240.249 milhares de Dobras, correspondendo a mais 3,5% do arrecadado até Dezembro do ano transacto, e as **Sobretaxas Aduaneiras** elevar-se-ão a 259.979 milhares de Dobras, representando um crescimento de 2,4%, face ao arrecadado em todo ano de 2018.

– Impostos sobre Consumo

O Imposto sobre Consumo advém da cobrança do Imposto sobre o Consumo de Bebidas Alcoólicas, sobre o Consumo de Prestação de Serviços e sobre o Consumo de Produção Local, de acordo com o Decreto-lei n.º 20/76, de 30 de Junho, com as adaptações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 8/2005 e 9/2005, de 1 de Agosto. Para o ano económico de 2019, este imposto foi estimado em 178.725 milhares de Dobras, correspondente a uma variação homóloga positiva de 13,6%, face ao arrecadado no ano transacto, representando igualmente 14,5% das receitas fiscais estimadas para 2019. Esta projecção deriva do pressuposto da retoma do crescimento da actividade económica, a qual terá um impacto directo sobre o comportamento esperado do **Imposto sobre Consumo de Bebidas Alcoólicas**, com um crescimento homólogo de 14,0%, ascendendo a 38.506 milhares de Dobras; do **Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços** (com uma variação homóloga positiva de 9,6%, ascendendo ao montante de 101.822 milhares de Dobras) e do **Imposto sobre o Consumo de Produção Local** que se espera ter um crescimento de 25,0%, remontando a 38.397 milhares de Dobras.

– Imposto de Selo

Nesta categoria de imposto que incide sobre os actos administrativos, contratos e afins prevê-se que a sua arrecadação ascenda a 69.389 milhares de Dobras, correspondendo a um crescimento homólogo de 15,4%, face ao que foi realizado no mesmo período do ano transacto, contribuindo com 5,6% para as receitas fiscais. Este crescimento baseia-se no pressuposto do aumento do volume

de negócios, com a materialização das acções inscritas no Programa de Investimentos Públicos e que contribuirá para a retoma do crescimento económico que se espera para 2019.

– Taxas

Para este grupo de receitas incorporam as Taxas e Emolumentos, sobretudo os alfandegários, estima-se que os mesmos registem um considerável crescimento face ao arrecado em 2018, de 56,2%, ascendendo ao montante de 57.552 milhares de Dobras, representando 4,7% para as receitas fiscais. Este crescimento tem subjacente a previsão inicial feita para o ano transacto.

iii. Outras Receitas Fiscais

Este grupo de receitas é residual, englobando nele outras taxas e impostos de menor expressão e que não se classificam nas anteriormente mencionadas. Tendo em conta a estimativa do crescimento do PIB nominal para 2019, prevê-se que este grupo de receitas atinja o montante de 1.759 milhares de Dobras, o que corresponde a uma variação homóloga positiva de 69,1%, face ao executado até Dezembro de 2018.

IV.1.1.2. Receitas não Fiscal

Esta rubrica corresponde à soma das Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviço e Outras Receitas não Fiscais. Para o exercício económico de 2019, é estimado para este grupo de receitas o montante de 101.800 milhares de Dobras, representando 7,6% das receitas correntes e 1,0% do PIB nominal estimando para o ano, o que corresponde ainda a um decréscimo de 61,7% face ao executado em 2018. O decréscimo observado deve-se ao facto de no ano transacto ter-se registado na entrada de bónus de assinatura dos contratos petrolíferos relativos aos blocos 10 e 13 da ZEE-STP.

i. Receita Patrimonial

A receita patrimonial decorre da arrecadação do rendimento de participação do Estado nas sociedades de capital público (Empresas Estatais, Banco Central e Sociedades Participadas), do rendimento de recursos naturais e de outras receitas patrimoniais. Para este grupo de receitas é estimado, para o ano 2019, o montante de 51.034 milhares de Dobras, o que corresponde a um decréscimo de 78,2%, face ao executado no ano transacto, representando cerca de 50% das receitas não fiscais. O decréscimo observado é justificado pelas mesmas razões apresentadas no item precedente, bem como as que constam do item referente ao "*Rendimento de Recursos Naturais*". Se excluirmos o efeito das receitas de petróleo, as receitas patrimoniais passariam a conhecer um crescimento de 124,1%, assente nos pressupostos de crescimento das receitas provenientes de rendimentos de pescas e de outras receitas patrimoniais, cuja justificação abaixo se apresenta:

– Rendimento de Participações

Esta rubrica refere-se aos rendimentos (dividendos) auferidos pela participação do Estado nas Empresas Públicas, Empresas Participadas e Sociedades de Capital Público. Atendendo as expectativas referentes aos resultados das empresas participadas pelo Estado, em particular o Banco Internacional de São Tomé e Príncipe (BISTP), foi projectado para o ano económico de 2019 o

montante de 13.285 milhares de Dobras, o qual representa 13,1% das receitas não fiscais estimadas na presente proposta do orçamento e um crescimento de 17,8%, face ao arrecadado no ano transacto.

– Rendimentos de Recursos Naturais

A projecção desta receita faz referência na sua maioria ao recurso proveniente do *Rendimento das Pescas*, oriundos dos Acordos de Pescas com União Europeia (UE), bem como das licenças concedidas a pequenas embarcações. Sendo assim, para o ano 2019 estima-se que os rendimentos de recursos naturais ascendam ao montante de 27.358 milhares de Dobras, o que corresponde a 26,9% das receitas não fiscais e uma variação homóloga negativa de 87,1%, face ao arrecadado no ano transacto. O decréscimo previsto é justificado exclusivamente pelo comportamento da rubrica de Rendimentos de Petróleo que regista uma diminuição de 99,1% (o valor estimado para 2019 é de 2.000 milhares de Dobras), pelo facto de ter-se registado, no ano transacto, a entrada de recursos provenientes do bónus de assinatura de contratos de exploração de petróleo, relativos aos blocos 10 e 13 da zona económica exclusiva de São Tomé e Príncipe (ZEE-STP), pagos pela British Petroleum (BP) e Cosmos Energy Group. Importa frisar que o montante estimado na rubrica de Rendimentos dos Recursos Naturais para o ano 2019 assenta no pressuposto do pagamento dos atrasados do acordo de pesca da UE referente à segunda e última *tranche* de 2017 bem como a totalidade do valor referente ao ano 2018.

– Outras Receitas Patrimoniais

Este grupo de receitas engloba todas as outras receitas patrimoniais não classificadas nas rubricas acima descritas. Para o ano 2019 é estimado o montante de 10.391 milhares de Dobras, o que corresponde a um crescimento homólogo de 1,1% e representa 10,2% das receitas não fiscais. Do montante estimado, destacam-se os recursos provenientes do arrendamento de prédio rústico a favor da estação emissora da *Voice of America* (VOA).

ii. Receitas de Serviços

Com o seguimento da consolidação das reformas do Sistema da Administração Financeira do Estado (SAFE), através dos estatuidos no Decreto n.º 4/2009, de 10 de Março, com o objectivo de garantir maior transparência na gestão das finanças públicas, determinou-se que todas as receitas do Estado devem ser canalizadas para a Conta Única do Tesouro no Banco Central de São Tomé e Príncipe. Desta forma, as receitas próprias dos serviços continuam a ter relevância, no âmbito das receitas não fiscais, uma vez que uma parte dela é consignada as despesas dos respectivos sectores. Atendendo a dinâmica que se espera implementar pela administração pública ao longo do ano 2019, projecta-se que as receitas dos serviços ascendam ao montante de 35.212 milhares de Dobras, representando um crescimento de 65,9%, face ao arrecadado no ano transacto, contribuindo com 34,6% para o conjunto das receitas não fiscais.

iii. Outras Receitas não Fiscais

Este grupo de receitas engloba todas as outras receitas não fiscais que não estão classificadas nas rubricas acima mencionadas. Prevê-se que em 2019 este grupo de receitas atinja o montante de 15.554 milhares de Dobras, correspondendo a um crescimento homólogo de 44,4% e que

representam 15,3% das receitas não fiscais. O crescimento previsto tem por base a execução ocorrida em 2018 e expectativas do crescimento da economia esperado para 2019.

IV.1.2. Donativos

A categoria de donativos prevista na presente proposta do orçamento para o exercício económico de 2019, a semelhança dos anos anteriores, engloba os donativos de apoio orçamental, para projectos e os recursos provenientes da iniciativa HIPC. Desse modo, prevê-se que esta rubrica perfaça o montante de 1.628.294 milhares de Dobras, o que corresponde a mais 144,7% do mobilizado em 2018, 51,5% das receitas totais (incluindo financiamento) e aproximadamente 15,9% do PIB nominal estimado para o ano 2019. Para este montante contribuem os *Donativos para Projectos* com 81,3% (1.323.690 milhares de Dobras) e que corresponde a um crescimento homólogo de 161,1%, os *Donativos de Apoio Orçamental* com 13,7% (223.494 milhares de Dobras, provenientes do Banco Mundial e União Europeia), o que corresponde mais 78,2% do arrecadado no igual período do ano transacto, e por último os *Recursos Provenientes da Iniciativa HIPC* com o remanescente de 5,0% (81.110 milhares de Dobras), e uma variação homóloga positiva de 145,2%.

IV.2. Análise das Despesas Fixadas para 2019

Tendo em contas o montante das Despesas de Funcionamento, Despesas de Investimentos Públicos e das Despesas Financeiras apresentadas na presente proposta do Orçamento Geral do Estado para o exercício económico de 2019, as Despesas Totais estão fixadas em 3.160.268 milhares de Dobras, correspondendo a 30,9% do PIB nominal estimado para o ano e uma variação homóloga positiva de 39,0%, face ao executado em 2018.

IV.2.1. Despesas Efectivas

As Despesas Efectivas correspondem à diferença entre as despesas totais e as despesas financeiras (referente à amortização do capital da dívida pública), representado a diminuição do património financeiro líquido do Estado. Assim, estas foram fixadas em 3.006.007 milhares de Dobras, o que corresponde a um aumento de 37,4%, face ao executado em 2018, representando 29,4% do PIB nominal estimando para o ano. Tanto o aumento verificado bem como o peso na estrutura da despesa total foi impulsionado exclusivamente pelas despesas de funcionamento e dos investimentos públicos (representam respectivamente 50,7% e 49,3% das despesas efectivas).

IV.2.1.1. Despesas Primárias

Estas correspondem à soma das Despesas de Funcionamento (excluindo juros da dívida pública e Despesas correntes dos exercícios anteriores) e das Despesas de Investimentos financiadas com recursos interno (excluindo privatização) e serve de contraparte para o apuramento do saldo primário doméstico, que é o principal indicador de desempenho das finanças públicas. Na presente proposta do orçamento as despesas primárias estão orçadas em 1.478.612 milhares de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 9,3%, face ao executado em 2018, e representa 14,5% do PIB nominal estimando para o ano.

IV.2.1.2. Despesas de Funcionamento (Actividades)

As Despesas de Funcionamento referem-se às despesas efectuadas pelo Estado para funcionamento e manutenção do aparelho seu aparelho administrativo. Estas englobam as Despesas com Pessoal, Aquisição de Bens e Serviços, pagamento dos Juros da Dívida Pública, Transferências Correntes, sobretudo, para outros níveis de Governo, Outras Despesas Correntes e por última, dotação para pagamento de Despesas Correntes dos Exercícios Anteriores. Para o ano 2019, estas despesas são fixadas em 1.523.557 milhares de Dobras, o que corresponde a 14,9% do PIB e 48,2% das Despesas Totais fixadas para o ano. Tal montante, comparativamente ao executado no ano transacto, equivale a um aumento de 8,7%, atendendo aos ajustamentos efectuados e compromissos sociais assumidos no Programa do Governo, e que estão alinhadas com as opções de políticas espelhadas nas GOP.

– Despesas com Pessoal (incluindo segurança social)

As Despesas com Pessoal compreendem as despesas com vencimentos e salários (incluindo das Embaixadas), outras despesas com pessoal (civil e militar) e despesas com segurança social, exclusivamente dos funcionários e agentes da administração central do Estado. Para 2019, prevê-se um crescimento nominal da massa salarial de 10,0%, face ao executado até em 2018, tendo-se fixado em 809.224 milhares de Dobras, decorrente do aumento de salário dos integrantes da carreira militar a das forças de defesa e segurança (o índice 100 destas carreiras tiveram um aumento de 31,0%) associado a implementação do regime privativo para os quadro de pessoal de alguns sectores da Administração Central do Estado. O montante fixado representa 7,9% do PIB nominal e corresponde igualmente a 65,8% das receitas fiscais estimadas para 2019 e aproximadamente 53,1% despesas de funcionamento, demonstrando o seu peso dentro das despesas de funcionamento da administração central do Estado.

– Despesas com Bens e Serviços

Esta categoria corresponde à soma das despesas com aquisição de bens duradouros, de bens não duradouros e da aquisição de serviços, nomeadamente água e energia (maior item deste grupo de despesas), comunicações, encargos com viagens e outras aquisições de bens e serviços. Atendendo que se prevê a implementação do plano elaborado pela Direcção do Orçamento para a redução do consumo de electricidade, da água e da comunicação na administração pública, o que permitirá o seu pagamento oportuno ao longo de 2019, evitando desta forma a acumulação de novos atrasados, fixou-se para este agregado de despesas o montante de 244.040 milhares de Dobras, o qual representa 16,0% das despesas de funcionamento e corresponde a uma diminuição de 6,0%, face ao executado no ano transacto.

– Despesas com Juros da Dívida Pública

Os juros da dívida pública compreendem encargos financeiros com as dívidas internas e externas e ainda os encargos bancários. Para o ano 2019, esta rubrica, que reflecte os juros da dívida externas contraídas, e os juros do bilhete de tesouro a serem emitidos, este ano, foi fixada no valor de 62.825 milhares de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 84,8% relativamente ao executado em 2018, representando, desta forma, 4,1% das despesas de funcionamento fixadas na presente proposta do orçamento.

– Despesas com Transferências Correntes

No que se referem às transferências correntes, estas são fundamentalmente operações feitas sem contrapartidas por conta da Administração Central e destinam-se particularmente aos Serviços e Fundos Autónomos, as Câmaras Distritais, à Região Autónoma do Príncipe, para as Famílias (sobretudo bolsas de estudo) e para o Funcionamento das Embaixadas (excluído as despesas com pessoal). Para o ano económico de 2019, é fixado para despesas com transferências correntes, o montante de 306.246 milhares Dobras, o que corresponde a 20,1% das despesas de funcionamento fixadas para o ano e, 3,0% em rácio do PIB. O crescimento de 17,0%, face ao executado no ano transacto deve-se, sobretudo ao aumento ocorrido nas rubricas de transferências (i) Para as Emabixadas, que sofreu um aumento de 113,5%, com uma dotação fixada em 22.472 milhares de Dobras; (ii) Para Famílias (sobretudo as bolsas de estudos), que conheceu um crescimento de 40,2%, com um montante de 30.558 milhares de Dobras e (iii) Para Serviços Autónomos, com o valor fixado em 117.692 milhares de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 22,2%.

– Outras Despesas Correntes

Esta rubrica engoba todas outras despesas correntes não especificadas e que não foram classificadas nas rubricas acima mencionadas, sendo de destacar os subsídios às autoridades públicas, as juntas médicas para exterior e despesas consignadas aos recursos dos sectores. Para o ano 2019, as Outras Despesas Correntes são fixadas em 77.541 milhares de Dobras, o que representa um aumento de 10,0%, face ao executado no ano precedente. O crescimento observado deve-se ao aumento registado nas suas maiores componentes, sendo de destacar *Outras* (inclui junta médica para exterior, representa 28,9%) e Despesas Consignadas (corresponde a 58,6%) que cresceram 6,2% e 7,9%, respectivamente.

– Despesas Correntes dos Exercícios Findos

Estas despesas dizem respeito aos encargos assumidos nos anos anteriores (despesas liquidadas) e que não foram pagas no período a que fazem referência, conforme estavam orçamentadas, e que devem ser transferidas para o corrente ano, devendo ser pagas mediante existência de dotação específica para o efeito. Para o exercício económico de 2019, prevê-se uma diminuição de 40,8% relativamente ao executado em 2019, tendo sido fixado o montante de 23.681 milhares de Dobras, o que corresponde a 1,6% das Despesas de Funcionamento. Este montante destina-se, entre outros, a fazer face ao plano de redução dos atrasados de água e energia e de comunicação com a Empresa de Água e Electricidade (EMAE) e Companhia São-tomense de Telecomunicações (CST) respectivamente e, redução da dívida com os fornecedores.

IV.2.1.3. Despesas de Investimentos Públicos (Projectos)

Para 2019, o Programa de Investimentos Públicos (PIP) é fixado em 1.482.450 milhares de Dobras, o que corresponde a 14,5% do PIB nominal estimado para o ano de 2019, e mais 88,7% do que foi executado no igual período de 2018. É importante frisar que, a semelhança dos anos anteriores, o crescimento observado é, em partes, justificado pelo facto do montante referente à execução de 2018, reflectir a não disponibilização das informações de execução dos projectos financiados e executados directamente pelos parceiros, cujas informações não são disponibilizadas de forma atempada.

Quadro 6 - Programa de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos
(em Milhares de Dobras)

Fonte de Recursos	Estimativa Execução 2018	Programação 2019	V.H (19/18)	% Estrut.
Financiamento Interno	25.248	41.561	64,6	2,8
Recursos Ordinários do Tesouro	13.428	21.845	62,7	1,5
Privatização	0	0
HIPC	11.820	19.716	66,8	1,3
Financiamento Externo	760.436	1.440.889	89,5	97,2
Donativos	644.316	1.323.690	105,4	89,3
Empréstimos	116.119	117.199	0,9	7,9
Total Geral	785.684	1.482.450	88,7	100,0

Fonte: Direcção do Orçamento

De acordo com o Quadro 6 acima apresentado, constata-se que 2,8% das Despesas de Investimentos Públicos serão asseguradas através de **Recursos Internos**. Estes recursos internos, que totalizam o montante de 41.561 milhares de Dobras, correspondem a um crescimento de 64,6%, face ao executado em 2018. Importa salientar que concorrem para este valor (i) as despesas financiadas com **Recursos Ordinários do Tesouro**, que corresponde a 52,6% dos Recursos Internos, sendo que é fixado o montante de 21.845 milhares de Dobras, o que equivale a mais 62,7% do que foi executado no ano transacto, e (ii) as despesas de investimentos nas áreas sociais financiadas com recursos provenientes da iniciativa **HIPC**, cujo a programação é fixada em 19.716 milhares de Dobras, o que representa 47,4% do financiamento interno e mais 66,8% do que foi executado no ano 2018.

Observando ainda o quadro acima, verifica-se que a maior fatia do PIP (97,2%) para o ano 2019 é assegurada pelos **Recursos Externos**, no montante de 1.440.889 milhares de Dobras, correspondendo a um crescimento de 97,2%, face ao executado em 2018. Deste montante destaca-se que os **Empréstimos** conhecerão um crescimento de 0,9% em relação ao executado até Dezembro de 2018, representando 7,9% do PIP (o valor fixado é de 117.199 milhares de Dobras), cabendo aos **Donativos** financiar os 89,3%, sendo que o montante fixado é de 1.323.690 milhares de Dobras, o que representa um crescimento de 105,4%, quando comparado com o executado no ano precedente.

Quadro 7- Programa de Investimentos por Financiamentos Externos
(em Milhares de Dobras)

Financiadores	Donativo	% Estrut.		Crédito	% Estrut.		Total Geral	% Estrut.
Bilateral	1.034.317	78,1		37.204	31,7		1.071.521	74,4
PORTUGAL	22.708	1,7		0	0,0		22.708	1,6
NIGERIA	70.112	5,3		0	0,0		70.112	4,9
ANGOLA	152.079	11,5		0	0,0		152.079	10,6
JAPÃO	61.717	4,7		0	0,0		61.717	4,3
GUINÉ EQUATORIAL	209.500	15,8		0	0,0		209.500	14,5
MAROCOS	10.000	0,8		0	0,0		10.000	0,7
RPC	508.201	38,4		0	0,0		508.201	35,3
KUWAIT	0	0,0		37.204	31,7		37.204	2,6
Multilateral	289.373	21,9		79.995	68,3		369.368	25,6
BM	94.523	7,1		0	0,0		94.523	6,6
Sub.Emp. Petrol.	26.200	2,0		0	0,0		26.200	1,8
PNUD	1.000	0,1		0	0,0		1.000	0,1
Uni.Europeia	83.593	6,3		0	0,0		83.593	5,8
FUNDO GLOBAL	2.000	0,2		0	0,0		2.000	0,1
OMS	7.320	0,6		0	0,0		7.320	0,5
FAO	50.955	3,8		0	0,0		50.955	3,5
BAD	23.782	1,8		41.711	35,6		65.493	4,5
BADEA	0	0,0		26.750	22,8		26.750	1,9
FIDA	0	0,0		11.534	9,8		11.534	0,8
Total Geral	1.323.690	100,0		117.199	100,0		1.440.889	100,0

Fonte: Direcção do Orçamento

Procedendo a análise do PIP na óptica dos financiamentos externos, conforme apresentado através do Quadro 7 acima, verifica-se que do total do financiamento externo, 74,4% é garantido por parceiros Bilaterais com destaque para a República Popular da China (RPC) (35,3%), Guiné-Equatorial (14,5%), Angola (10,6%) e Japão (4,3%). De ressaltar que os Donativos dos parceiros Bilaterais representam 78,1% do total desta fonte de recursos, enquanto os créditos provenientes dos parceiros bilaterais representam 31,7%.

Referindo-se ainda ao Quadro 7, verifica-se que 25,6% dos recursos externos são assegurados pelos parceiros Multilaterais com maior realce para os provenientes do Banco Mundial (6,6%), da União Europeia (5,8%), do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD (4,5%), e da FAO (3,5%). Os Donativos garantidos pelos parceiros Multilaterais representam 21,9% desta fonte de recursos, enquanto, os créditos representam 68,3% do total destes recursos.

O Quadro 8 apresenta a distribuição das despesas de investimentos públicos por órgãos. Ao procedermos a análise do mesmo constata-se que cerca de 66,0% dessas despesas estão concentradas no Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas e Recursos Naturais (MORPINA) com a maior fatia (22,8%), seguido do Ministério da Saúde (MS) com 16,3%, Ministério da Educação e Ensino Superior (MEES) com 15,6% e, por último, o Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural com 12,1%.

Quadro 8: Programa de Investimentos Públicos por Órgãos
(em Milhares de Dobras)

Órgãos	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
AN	0	0	0	33.191	0	33.191	33.191	2,2
TC	0	0	0	22.660	0	22.660	22.660	1,5
TJ	0	0	0	11.000	0	11.000	11.000	0,7
PR	0	0	0	4.367	0	4.367	4.367	0,3
GPM	1.500	0	1.500	34.250	0	34.250	35.750	2,4
PGR	500	0	500	5.977	0	5.977	6.477	0,4
MDOI	1.100	0	1.100	22.166	0	22.166	23.266	1,6
MNEC	2.500	0	2.500	47.105	0	47.105	49.605	3,3
MJAPDH	750	700	1.450	17.845	0	17.845	19.295	1,3
MTSFFP	525	7.616	8.141	21.458	0	21.458	29.599	2,0
MPFEA	2.550	0	2.550	45.488	0	45.488	48.038	3,2
MTCCI	970	0	970	7.590	0	7.590	8.560	0,6
MEES	600	0	600	230.356	0	230.356	230.956	15,6
MOPIRINA	8.000	0	8.000	292.944	37.562	330.506	338.506	22,8
MS	950	4.000	4.950	200.076	37.204	237.280	242.230	16,3
MJDE	1.400	0	1.400	89.341	0	89.341	90.741	6,1
MADR	0	2.480	2.480	134.481	42.433	176.914	179.394	12,1
GRP	500	0	500	67.975	0	67.975	68.475	4,6
CDAG	0	0	0	4.000	0	4.000	4.000	0,3
CDCG	0	0	0	3.000	0	3.000	3.000	0,2
CDC	0	0	0	2.000	0	2.000	2.000	0,1
CDLMB	0	0	0	3.500	0	3.500	3.500	0,2
CDLOBT	0	0	0	4.000	0	4.000	4.000	0,3
CDMZ	0	0	0	4.000	0	4.000	4.000	0,3
EGE	0	4.920	4.920	14.920	0	14.920	19.840	1,3
Total Geral	21.845	19.716	41.561	1.323.690	117.199	1.440.889	1.482.450	100

Fonte: Direcção do Orçamento

Relativamente à análise do PIP por classificação funcional, conforme apresentado no Quadro 9, observa-se maior afectação de recursos para as áreas Serviços Públicos Gerais com 21,5%, seguido de Transportes e Comunicação com 14,5%, Educação, Saúde e Agricultura e Pescas com respectivamente 14,9%, 14,6% e 12,1%.

Quadro 9: Despesas de Investimentos Públicos por Função
(em Milhares de Dobras)

Função	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
Serviços Públicos Gerais	6.050	4.920	10.970	303.281	5.000	308.281	319.251	21,5
Defesa Nacional	-	-	-	7.700	-	7.700	7.700	0,5
Segurança Interna e Ordem Pú	1.400	700	2.100	18.290	-	18.290	20.390	1,4
Educação	600	-	600	220.942	-	220.942	221.542	14,9
Saúde	950	4.000	4.950	174.119	37.204	211.323	216.273	14,6
Segurança e Assistência Social	2.475	7.616	10.091	46.823	-	46.823	56.914	3,8
Habituação e Serviços Comunité	1.000	-	1.000	36.183	10.812	46.995	47.995	3,2
Cultura e Desporto	2.370	-	2.370	93.256	-	93.256	95.626	6,5
Combustíveis e Energia	7.000	-	7.000	54.960	21.750	76.710	83.710	5,6
Agricultura e Pesca	-	2.480	2.480	134.481	42.433	176.914	179.394	12,1
Transportes e Comunicações	-	-	-	215.655	-	215.655	215.655	14,5
Comércio e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	0,0
Trabalho	-	-	-	1.500	-	1.500	1.500	0,1
Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	0,0
Encargos Financeiros	-	-	-	16.500	-	16.500	16.500	1,1
Total Geral	21.845	19.716	41.561	1.323.690	117.199	1.440.889	1.482.450	100

Fonte: Direcção do Orçamento

Conforme o Quadro 10 abaixo, na classificação do PIP por factor localização geográfica, observa-se que 81,4% destinam-se ao financiamento de despesas de âmbito nacional, o que demonstra a transversalidade da afectação de recursos previstos na presente proposta de OGE, seguido de Príncipe com 4,9%, Água Grande com 2,5 e São Tomé com 2,3%.

Quadro 10: Despesas de Investimentos Públicos por Regionalização
(em Milhares de Dobras)

Localização	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
Nacional	21.345	14.796	36.141	1.079.745	90.449	1.170.194	1.206.335	81,4
São Tomé	-	-	0	34.760	-	34.760	34.760	2,3
Príncipe	500	-	500	71.475	-	71.475	71.975	4,9
Água Grande	-	4.920	4.920	31.657	-	31.657	36.577	2,5
Mé-Zochi	-	-	0	31.909	-	31.909	31.909	2,2
Cantagalo	-	-	0	8.500	21.750	30.250	30.250	2,0
Lembá	-	-	0	23.780	5.000	28.780	28.780	1,9
Lobata	-	-	0	33.114	-	33.114	33.114	2,2
Caué	-	-	0	8.750	-	8.750	8.750	0,6
Total Geral	21.845	19.716	41.561	1.323.690	117.199	1.440.889	1.482.450	100

Fonte: Direcção do Orçamento

IV.2.1.4. Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública)

Para o ano económico de 2019, prevê-se o montante de 154.261 milhares de Dobras, para amortização do capital da dívida pública, o que corresponde a 4,9% das despesas totais

programadas e mais 78,5% do que foi amortizado no ano transacto. Conforme apresentado no Quadro 11, que espelha o serviço da dívida pública para 2019, segregadas por credores, constata-se que os maiores amortizações destinam-se a BAD/FAD, Portugal e Angola, onde se espera amortizar, respectivamente 71.932 milhares de Dobras, 35.255 milhares de Dobras, e 14.574 milhares de Dobras.

Quadro 11: Serviço da Dívida Pública para 2019, por Credores
(em Milhares de Dobras)

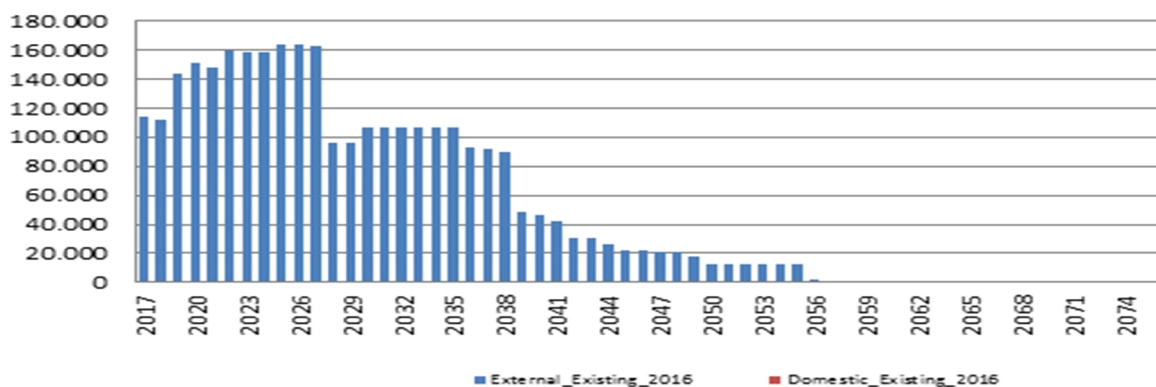
	Total		HIPC		A Transferir	
	Capital	Juros	Capital	Juros	Capital	Juros
CORRENTE						
ANGOLA	14.574	11.442	0	0	14.574	11.442
BADEA	7.945	76	0	0	7.945	76
BAD/FAD	71.932	12.232	66.315	9.914	5.618	2.318
CHINA - F.I.C.	0	2.095	0	0	0	2.095
FIDA	11.958	2.416	4.091	789	7.867	1.626
GUINÉ-EQUATORIAL	0	570	0	0	0	570
IDA	4.881	1.735	0	0	4.881	1.735
OPEP	7.716	834	0	0	7.716	834
PORTUGAL	35.255	18.323	0	0	35.255	18.323
Soma	154.261	49.723	70.406	10.704	83.855	39.019
ATRASADOS						
PORTUGAL	0	13.744	0	0	0	13.744
PORTUGAL	0	224	0	0	0	224
Soma	0	13.968	0	0	0	13.968
Total Geral	154.261	63.691	70.406	10.704	83.855	52.987

Fonte: Direcção do Tesouro/Gabinete de Gestão e Seguimento da Dívida Pública

IV.2.1.4.1 Política de Endividamento Proposta para 2019

Porque a dívida pública deve implicar a futura poupança do Estado, o Governo fará esforços a fim de evitar a acumulação de atrasados dos serviços da dívida pública tanto externa como interna, isto é, priorizando o pagamento e/ou renegociações das dívidas contraídas, neste caso as viscendas e os atrasados acumulados, gastando menos das despesas correntes e ajustando a taxa de poupança, investindo melhor e com maior rigor na selecção de investimentos, optando pela dinamização do sector privado e pelos projectos produtivos que geram recursos suficientes para garantir o serviço da dívida (amortização, os respectivos juros e outros encargos).

Gráfico 9: Tendência da Dívida Pública Existente



Fonte: Direcção do Tesouro/Gabinete de Gestão e Seguimento da Dívida Pública

O paradigma de que os Estados/parceiros mais fortes apoiarão sempre os mais fracos, independentemente das suas condições económicas, deverá ser abandonado. Por isso, a visão para contratação de novas dívidas irá privilegiar horizontes temporais longos de maturidade de empréstimos e dotar uma gestão competente para poder executar com rigor e de forma coordenada as políticas que visem o bem-estar das populações, por via de crescimento económico sustentado e visível no PIB, défice externo, défice comercial, serviço da dívida, défice público consolidado, rigor na execução, como exemplos de boa governação. O Gráfico 9 reflecte a tendência das nossas dívidas ao longo dos tempos, face aos compromissos contratualmente assumidos.

Conforme mostra o Gráfico 9, e partindo do pressuposto de que, todo resto manter-se-à constante, o peso da dívida permanece até 2037 e, a partir de 2039 a 2055 o país sentir-se-á aliviado do fardo da dívida.

IV.2.1.4.1 Estratégia de Endividamento Externo e Interno

Tomando em consideração o histórico da fonte de financiamento público e a situação actual do endividamento público, definiu-se a fonte de financiamento mais apropriada, e com menos custo e risco possível, para a carteira da dívida pública através de resultados das simulações da Estratégia Nacional para Gestão da Dívida Pública 2017-2019. O Quadro 12 reflecte o plano de endividamento e a estrutura da dívida que se prevê a partir de 2019.

Quadro 12: Estrutura do Financiamento do Défice

Credores Multilaterais com condições concessionais	10,0%
Credores Multilaterais com condições de semiconcessionais	15,0%
Credores Bilaterais com condições concessionais	60,0%
Credores Bilaterais com condições de semiconcessionais	15,0%

Fonte: Direcção do Tesouro/Gabinete de Gestão e Seguimento da Dívida Pública

Portanto, em 2019 a necessidade de financiamento será coberta conforme a estrutura reflectida no Quadro 12 acima, que representa os novos empréstimos a serem mobilizados conforme a fonte de financiamento tradicional, para além dos donativos que são 100% concessionais. Para definir a melhor política de endividamento a adoptar, foi elaborado a Estratégia da Dívida de Médio Prazo, baseado na situação da dívida em finais de 2016, considerando também alguns desembolsos e pagamentos registados até Junho de 2017. Tendo em conta a necessidade de estimular a poupança interna, o Governo vai utilizar uma nova fonte de financiamento que é através da emissão das Obrigações do Tesouro (OT).

V. DESPESAS PRO-POOR

Para 2019, prevê-se um montante de 1.225.015 milhares de Dobras, sendo 58% e 42% dos quais financiadas com recursos externos e internos, respectivamente. Deste valor, que representa 39% do orçamento e 12% do PIB para o ano, 42% destinam-se à Educação, 32% à Saúde e 11% à Agricultura e Pesca, reflectindo o esforço das autoridades para melhorar a oferta e qualidade de serviços em sectores considerados prioritários para a redução da pobreza.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTERIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL
DIRECCAO DO ORCAMENTO
DESPESAS PROPOOR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	OGE		EXEC-Setembro		OGE		
	2018		2018		2019		
	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	
04 - EDUCAÇÃO	108 010 639	271 960 518	27 603 650	220 873 298	214 379 000	301 855 419	42,1%
0401 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	9 747 000	600 000	449 162	600 000	74 344 000	600 000	
0402 - ENSINO PRIMÁRIO	9 009 000	1 127 550	-	825 110	19 923 000	1 127 550	
0403 - ENSINO SECUNDÁRIO	42 422 834	-	26 971 420	-	71 979 000	137 232	
0404 - ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	
0405 - ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL	-	980 895	-	847 673	-	130 895	
0406 - EDUCAÇÃO DE ADULTOS	-	2 121 334	-	1 093 726	2 062 000	58 377	
0499 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	46 831 805	267 130 738	183 067	217 506 789	46 071 000	299 801 365	
05 - SAÚDE	145 534 500	201 785 590	35 792 366	147 983 355	195 596 000	198 776 337	32,2%
BLOCO DE UR	125 694 500	29 840 005	35 792 366	18 232 918	116 811 000	29 840 005	
0502 - SAÚDE PÚBLICA	4 580 000	7 653 625	-	21 812	6 693 000	4 797 250	
MÉDICOS, APARATOS E OUTROS	500 000	-	-	-	52 560 000	-	
0504 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	-	26 000	-	11 333	-	26 000	
0505 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-	500 000	-	212 893	-	-	
0506 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	331 250	-	46 157	-	331 250	
0599 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	14 760 000	163 434 709	-	129 458 243	19 532 000	163 781 832	
06 - SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	52 066 500	10 968 000	348 282	4 197 953	39 358 000	10 068 000	4,0%
0601 - SEGURANÇA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	
0602 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50 911 500	10 968 000	348 282	4 197 953	37 953 000	10 068 000	
0604 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-	-	-	-	-	-	
0605 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1 155 000	-	-	-	1 405 000	-	
07 - HABITAÇÃO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS	22 484 000	-	5 188 715	-	36 183 000	-	3,0%
COMUNITÁRIO	-	-	-	-	-	-	
0702 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	13 357 100	-	3 353 643	-	20 057 000	-	
0703 - SANEAMENTO BÁSICO	9 126 900	-	1 835 073	-	16 126 000	-	
0704 - INFRA-ESTRUTURAS URBANAS	-	-	-	-	-	-	
08 - CULTURA E DESPORTO	29 495 661	2 268 000	14 364 266	435 112	59 791 000	508 000	4,9%
0801 - DIFUSÃO CULTURAL	915 000	1 680 000	-	-	4 915 000	470 000	
0802 - DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER	28 580 661	588 000	14 364 266	435 112	54 876 000	38 000	
CULTURAL	-	-	-	-	-	-	
09 - COMBUSTÍVEIS E ENERGIA	39 200 000	-	25 250 000	-	30 000 000	-	2,4%
0901 - COMBUSTÍVEL	-	-	-	-	-	-	
0902 - ELECTRICIDADE E OUTRAS FONTES DE ENERGIA	39 200 000	-	25 250 000	-	30 000 000	-	
10 - AGRICULTURA E PESCA	180 979 384	760 325	2 827 353	337 633	135 260 000	3 240 325	11,3%
1001 - AGRICULTURA E PECUÁRIA	160 404 384	120 000	2 827 353	33 425	114 685 000	2 600 000	
1002 - PESCA	8 575 000	-	-	-	8 575 000	-	
1003 - INVESTIGAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	
1099 - OUTROS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PESCA	12 000 000	640 325	-	304 208	12 000 000	640 325	
Total Pobreza	577 770 683	487 742 432	111 374 632	373 827 351	710 567 000	514 448 081	100,0%
Total Geral do OGE	1 602 002 000	1 676 263 000	295 670 227	1 014 259 561	1 440 889 000	1 719 379 000	
PIB	9 019 000 000 000		9 019 000 000 000		10 231 000 000 000		
Em % do Total Geral do OGE	36%	29%	38%	37%	49%	30%	
Em % do PIB	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Total Pobreza	1 065 513 115		485 201 983		1 225 015 081		
Total Geral do OGE	3 278 265 000		1 309 929 789		3 160 268 000		
Em % do Total Geral do OGE	33%		37%		39%		